



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	200 000,00	LITRO	2,249	450 800,00
2	9452	Combustível óleo diesel S-10	135 000,00	LITRO	1,35	182 250,00
TOTAL						777 050,00

JUSTIFICATIVA: COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

PRAZO DE ENTREGA: ~~10 dias~~ *diariamente*

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: MENSALMENTE CONFORME FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: SLDL DA EMPRESA VENCEDORA

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Santo Antonio do Sudoeste, 09/10/2013.

[Assinatura]
CLODOMIR ZANINI FIORENTIN
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Destinação Orçamentária

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	420	05 031 26 782 26012 009	0
2013	1570	08 031 12 481 12012-031	213
2013	1580	05 037 12 351 12012-031	123
2012	1770	05 037 12 351 12012-036	103
2012	2110	09 031 10 321 10012-042	303
2013	3280	11 034 20 638 20012-059	0

Santo Antonio do Sudoeste, 09/10/2013.

[Assinatura]
GENI SAÚGO RIBEIRO
Secretaria de Contabilidade e Finanças

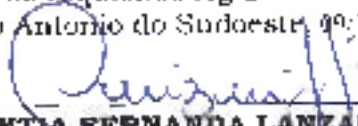


Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

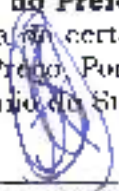
Santo Antonio do Sudoeste, 09/10/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Assessora Jurídica


Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura de certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço, Por item

Santo Antonio do Sudoeste, 09/10/2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em 09 de 10 de 2013.


DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MARIELIS CRISTINA TONINI
TELJANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 204/2013

Folha 01

Solicitação		Processo	Quantidade de itens
204	Aquisição de Material	05/10/2013	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Código	
724-2	GLAUCOMAR ZANINI ROBERTIN	400/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
50	CABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MESESALMENTE CONFORME	
Órgão		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	MESESALMENTE CONFORME	
Entrega		Forma	
Código	Nome	Forma	
	SEDE DA EMPRESA VENCEDORA	1 Dia	

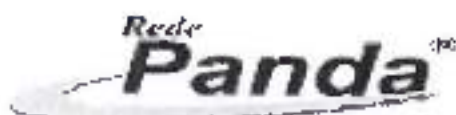
Descrição
Aquisição de combustível (GÁS DIESEL ADULTADO E GÁS ETANOL) - 02 UNIDADES ABASTECIDAS E 02 UNIDADES VAGABUNDAS - 01 COM O ADICIONADO DE 10% E 01 SEM

Observação
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GÁS DIESEL ADULTADO E GÁS ETANOL) - 02 UNIDADES ABASTECIDAS E 02 UNIDADES VAGABUNDAS - 01 COM O ADICIONADO DE 10% E 01 SEM

Lote		Unidade	Quantidade	Unitario	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
99451	Combustivel etanol diesel adu	LITRO	200 000 00	2 244	449 800,00
99452	Combustivel etanol diesel S-10	LITRO	100 000 00	2 15	217 250,00
				TOTAL	777 050,00
				TOTAL GERAL	777 050,00

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	84.51	Combustível Diesel Aditivado	200.000,00	litros	2,399	479.800,00
2	84.52	Combustível S-10	175.000,00	litros	1,75	306.250,00
TOTAL						777.050,00


 MARCO C. DE SOUZA
 CONTROLE DE FROTAS
 MAT. 120-1



Panda com comb. E serviços Ltda
cnpj 00118598/0008-94

CERTIDÃO

Certifico para fins de emissão de orsamento do,
que o valor praticado na bomba para o consumidor
final é de:

ETANOL	S10	DIESEL ADT
	R\$ 2,35	R\$ 2,299

Por ser expressão da verdade firmo a presente
certidão:

Santo antonio sudoeste -pr,08/10/2013

ASSINATURA



MS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

000
e

ORÇAMENTO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que o valor dos itens abaixo são repassados na bomba de combustível:

GASOLINA	DIESEL S-10
	R\$ 2,38

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 08 DE OUTUBRO 2013.

Sérgio Machado do Nascimento

01.581.445/0001-75

MS Comércio de
Combustíveis Ltda.

Av. Brasil, 1000
CEP: 85710-000 - 10º ANO DO SUDOESTE - PR.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

017
e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013 -
PROCESSO Nº 401/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTINA**, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14 089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2 317/2006 de 26/05/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata para a finalidade abaixo especificada:

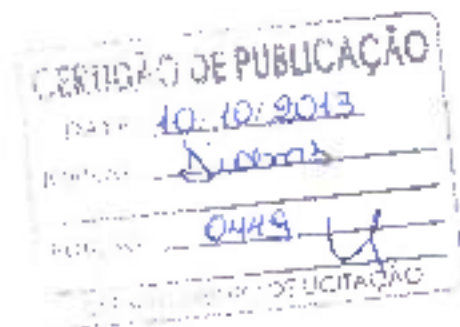
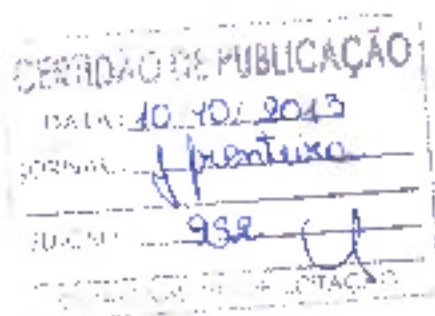
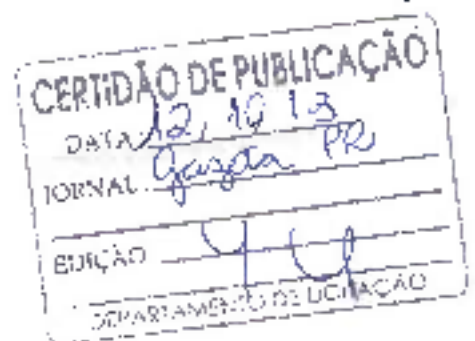
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 0116/2013 de 09/10/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 777 050,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil e Cinquenta Reais) Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **24/10/2013** às **08:30** horas.
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente (8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas), de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos, 48 3563 8000 e através dos email: licitacao@pmsas.pr.gov.br ou eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br

Santo Antonio do Sudoeste, em nove dias de outubro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Marilis
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOFMS



Quarta-Feira, 10 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução nº 01 de 04 de Outubro de 2011

700 x 1 - Edição Nº 044

Página 05/100

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Tomada de Preços nº 01/2013

OBJETO: Contratação de 01 Médico (g) (Pediatra) para atendimento no Posto de Saúde e Posto de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, sendo no mês de 09 (nove) meses fixos, com reajustes em Junho e Dezembro.

ABERTURA: As 14h00min de 29 de Outubro de 2013.

LOCAL: Dependências da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR.
ENDEREÇO: Responsável na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Rua Açúcar, 1317, ou informadas pelo Fone 0xx45-3542-1360.
Santa Izabel do Oeste, PR de Outubro de 2013.
MOACIR F. AMONKINI
Prefeito Municipal



Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16/2013 - PROCESSO Nº 401/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CRISTINA, o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/2013/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão em aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, por meio que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsequentemente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1990 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/16/2013 de 09/10/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GLC DIESEL ANTIJALCO E ÓLEO DIESEL 5-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 771.050,00 (Setecentos e Setenta e Sete Mil e Cinqüenta Reais). Os valores máximos referidos dos bens estão documentados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 24/10/2013 às 09:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente de 08 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, informando sobre o edital e anexos, de 3563-8050 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br ou através do site: licitacao.pmas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em nove dias do Outubro de 2013.

RICARDO ANTONIO CRISTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TOMINI

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17/2013 - PROCESSO Nº 402/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO CRISTINA, o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14/09/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados que estarão em aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo menor preço, por meio que será regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsequentemente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1990 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17/2013 de 09/10/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para instalação de uma estrutura de Alagadouro, com estrutura MONSTERCE (já em projeto técnico, material e mão de obra - ART) e também instalação e montagem de um transformador de 112 e 138 kVA, com sua respectiva estrutura de proteção a ART, no Parque de Exposições Municipal.

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 12.090,00 (Doze Mil e Noventa Reais). Os valores individualizados dos bens estão discriminados no edital.

3. DATA DE ABERTURA: No dia 24/10/2013 às 10:00 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente de 08 às 12:00 e 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, informando sobre o edital e anexos, de 3563-8050 e através do e-mail licitacao@pmas.pr.gov.br ou através do site: licitacao.pmas.pr.gov.br

Santo Antônio do Sudoeste, em 09 de outubro de 2013.

RICARDO ANTONIO CRISTINA

Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TOMINI

Pregoeiro

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 037/2013 - PRSAB

PROCESSO Nº 389/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA CONTRATADA.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 01.198.164/0001-62, com sede na Av. Rio Branco nº1455/4, no Bairro Campos Elzeas, na cidade de São Paulo/SP, com um valor de R\$ 1.521,17 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Ratifico e homologo o empadronamento legal de afastamento de licitação dispensa, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Atestado de Realização de Licitação, com parecer favorável do Assessoria Jurídica em data de oito dias de outubro de 2013.

Santo Antônio do Sudoeste, em 05 de outubro de 2013.

RICARDO ANTONIO CRISTINA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2013

PROCESSO Nº 389/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA CONTRATADA.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ nº 01.198.164/0001-62, com sede na Av. Rio Branco nº1455/4, no Bairro Campos Elzeas, na cidade de São Paulo/SP, com um valor de R\$ 1.521,17 (um mil e quinhentos e vinte e um reais e dezesseis centavos).

Considerando o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e o parecer favorável do Santo Antônio do Sudoeste, em oito dias de outubro de 2013.

LUCIVALDO WAGNER - Presidente da Comissão Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2013

REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 037/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ Nº 01.198.164/0001-62

Representante: FABIO ALBA COELHO

CNPJ Nº 116.960.734-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGUROS PARA COBERTURA DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 1.521,17 (Um Mil, Quinhentas e Vinte e Um Reais e Dezesseis Centavos).

VIGÊNCIA: 08/10/2014

SANTO ANTONIO DO SUDESTE, EM 05/10/2013.

RICARDO ANTONIO CRISTINA - PREFEITO MUNICIPAL

Termo de Autorização de Uso Nº 003/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.562/0001-65, inscrita e firmada no nome de Santo Antônio do Sudoeste - PR, na Avenida Brasil, 621 - Centro, uma representada por seu Prefeito Municipal Sr. RICARDO ANTONIO CRISTINA, brasileiro casado, portador de CPF nº 0288708977 e RG 6.263.201-1, residente e domiciliado neste estado, e a ASSOCIAÇÃO 147-105 (A FRONTEIRA NOTO GRUPO) inscrita na Av. Brasil nº 1.932, bairro Assaí, Município, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº 11.035.579/0001-44, inscrita no estabelecimento pelo Sr. FRANCISCO ZELIRO FERREZ FERRARI brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CNPJ sob o nº 110.145.319.70 RG 7.716.717-9, residente e domiciliado na Rua República Argentina, Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, através do denominado AUTORIZATÁRIO credenciado e inscrito em nome de Cássula e Custódias, e seguir relacionadas:

1. Cássula Empre. De Procuradoria
A presente autorização obedecerá aos termos do art. 7º e 2º inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Sudoeste - Estado do Paraná.

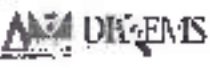
2. Cássula e Custódias - Do Ceará
O Termo tem por objeto a autorização de uso do área pública do Parque de Exposições Anísio Haddad, localizado na Rua Rômulo Siqueira Schrieger nº 45, Bairro Jardim Anísio Haddad, visando a realização do 5º Encontro Internacional de Moto de Circuito do Paraná.

3. Cássula Empre. Do Paraná de Cássula
O Termo tem vigência de 01 (um) dia, a saber, 01/10/2013 de Outubro de 2013.

4. Cássula e Custódias - do Ceará
A - Fica estipulado o valor de R\$ 12 (doze) Unidade Fiscal do Município - UFM, por dia de obra, R\$ 276 (duzentos e setenta e seis reais) e dois centavos, para ocupação da área, durante o horário de obra.

B - Caberá ainda ao AUTORIZATÁRIO o pagamento das despesas de luz que corresponde a 70 (setenta) reais e R\$ 80,00 (oitenta reais) ao dia, sem contar a despesa de água correspondente 12ml (doze mil reais) por dia, que equivale a R\$ 21 (vinte e um reais) ao dia, sendo a prestação autônoma para fins das obras a ser paga pelo AUTORIZATÁRIO corresponde a R\$ 333,00 (trezentos e trinta e três reais); Cássula Empre. Do Ceará;

A - O pagamento referente ao item A do Edital de Licitação será feito através de guia de recolhimento, junto ao Departamento de Tribuição, que deverá ser assinada por um dos responsáveis do presente Termo.



Dados: Nome: Assessoria Jurídica, endereço: Rua: Av. Brasil, nº 621 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 83.200-000. Telefone: (41) 3563-8050. E-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br



Endereço: Rua: Av. Brasil, nº 621 - Centro, Santo Antônio do Sudoeste - PR, CEP: 83.200-000. Telefone: (41) 3563-8050. E-mail: licitacao@pmas.pr.gov.br

610 E



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013
PROCESSO Nº 401/2013

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, Por item, objetivando: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **24/10/2013, às 08:30 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antônio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo 1 - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Os bens adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

1.3 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO
2013	420	05 001 25 792 25012-009	0
2013	1500	05 007 12 361 12012-031	119
2013	1500	05 007 12 361 12012-031	123



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

2013	1770	05.007.12.361.12012-03E	103
2012	2110	08.001.10.301.10012-04E	503
2012	3080	11.004.20.606.20012-05E	0

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrevogável e irretroatável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **24/10/2013, as 08:30 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013
DATA DE ABERTURA: 24/10/2013, as 08:30 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013
DATA DE ABERTURA: 24/10/2013, as 08:30 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme

012



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Oeste
Estado Do Paraná

Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal **[anexo IV]**.

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou **pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme modelo do ANEXO VI,** ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento, ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decaira do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa esta disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entredelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação e **marca e modelo** do produto cotado;

b) preço unitário por item do objeto licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no



017

E

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Anexo I:

- c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;
- d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;
- e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa).

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havida assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta



(11)

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por Item.**

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no “ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO”, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sul
Estado Do Paraná

Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

hi) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

ii) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregueiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

ji) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1.0 (um virgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j 2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

j-3) As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante.

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

- ni Registro da empresa na AGENCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS.
- oj Alvará de Licença de funcionamento que comprove a existência de bomba de combustível na área urbana do município licitante.

9.2 - Documentos facultativos

- 9.2.1 – *Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte*
 - 9.2.1.1 – *A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 133/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (anexo VII), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.*

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4 Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstancia desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 – O objeto da presente licitação deverá ser entregue diariamente, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

- 10.1.1 – O objeto deverá ser entregue: SEDE DA EMPRESA VENCEDORA
- 10.1.4 – O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 37, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.5 – Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a entrega do objeto no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.
- 10.1.6 – O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 777.050,00 (Setecentos e**

11111



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Setenta e Sete Mil e Cinqüenta Reais).

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antônio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antônio do Sudoeste.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4 O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do produto, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

15.1.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuada o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

15.1.2 - O presente edital não prevê atualização de valores.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades

16.2 Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V- Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes. a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância

020 E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, nove dias do mês de outubro de 2013

RICARDO ANTONIO ORTIÇA
PREFEITO MUNICIPAL

MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

A presente licitação tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO**, de acordo com as especificações abaixo:

DI- 1 - 1 de 31

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtd (quantidade)	Unidade	Preço máximo	Preço máxima total
1	8451	Combustível óleo diesel aditivado	200.000,00	LITRO	2,209	453.800,00
2	8452	Combustível óleo diesel S-10	105.000,00	LITRO	2,35	317.250,00
TOTAL						771.050,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade do Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 0116/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação**, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

11.11.13

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE(*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0116/2013, instaurada pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 0116/2013, realizado pela Prefeitura de Santo Antônio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço orçado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

021 5

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

025

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/ME Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013**, instaurado pela Município de Santo Antonio do Sudeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

0306

ANEXO VI

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

, sediada

(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____ (nome e sobrenome) portadora) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREÇÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

0.27 e

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF N°....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(samos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

020

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento de
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si
celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE e de outro lado
<FORNECEDOR CONTRATANTE NOME>

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, com sede na Avenida "Guará", 621, centro, CEP = 85.010-000, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.927.582/000, -35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO OKINA, inscrito no CPF sob nº 020.097.083-77, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR CONTRATANTE NOME>, inscrita no CNPJ sob o nº <FORNECEDOR CONTRATANTE CNPJ> com sede na cidade de <FORNECEDOR CONTRATANTE CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8166/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em desobediência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-01 PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, do qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens: <ITENS CONTRATADOS>

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita observância ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ <VALORCONTRATO>=<VALORCONTRATO>=00, e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as condições estabelecidas no município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE, somente a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, não implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na forma apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários concernem por conta do projeto/atividade:

RREURS ORÇAMENTARIOS -
<DETALHAMENTO CONTRATUAL>

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser entregue no **prazo de 1 Dia**, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: no setor de fiscal de contrato despendido pela administração municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA prestar o serviço previsto no termo e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações de Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto as obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Arrendar aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Responder o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvadas os casos determinados pelo urgency das mesmas, cujas entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA suporta-se, em caso de inadimplemento de suas obrigações, delimitas no edital e neste contrato ou em outras que o complementam, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) - 0,5% (zero e cinco por cento) por cento por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo na multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da liquidação ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor in atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, e dependentemente de ratificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) Liquidação arbitral ou judicial, concordada ou litigiosa do CONTRATANTE;

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do CONTRATANTE, transferir, encerrar ou cessacionar qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Os demais mencionados no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em razão do CONTRATANTE por todas as prejuízos que este venha sofrer em decorrência da rescisão, do inadimplemento de suas obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SEPE, ÚNICO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo.

0306

Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antônio do Sul, oeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, R.P., da Lei 8.566/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições estabelecidas no edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

a) Em ocorrência a renúncia do presente contrato, em razão do não cumprimento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, existindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante retificação aditivas, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, mas com o a prorrogação de prazos e condições gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FÓRO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, impressas por sistema eletrônico de dados, de igual teor e forma, na presença das seguintes testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que nele ficou ajustado, elegendo para Foro do presente a Comarca de Santo Antônio do Sul, oeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citações iniciais e outras em dire to permitidas neste referido foro.

Santo Antônio do Sul, oeste, <DATA/NCIO/VIGENCIA>

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO+T&NOME>
CNPJ Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO+T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO+T&NOME+REPRESENTANTE>
CPF Nº: <FORNECEDOR.CONTRATO+T&CPF+REPRESENTANTE>

Testemunhas:

BERNARDETE DE FÁTIMA TONELLI ORTIGAN
CPF Nº: 717.664.679-68

MAIRA FÁBIA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 956.068.349-24

0316

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Clique no link para baixar o programa para elaboração da proposta (para acessar o link será necessário o transferir em PDF) ou então acessar através do site - w.patas.pg.gov.br, na aba PREFEITURA - Licitações.

<http://187.49.135.3/EsProposta.rar>

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

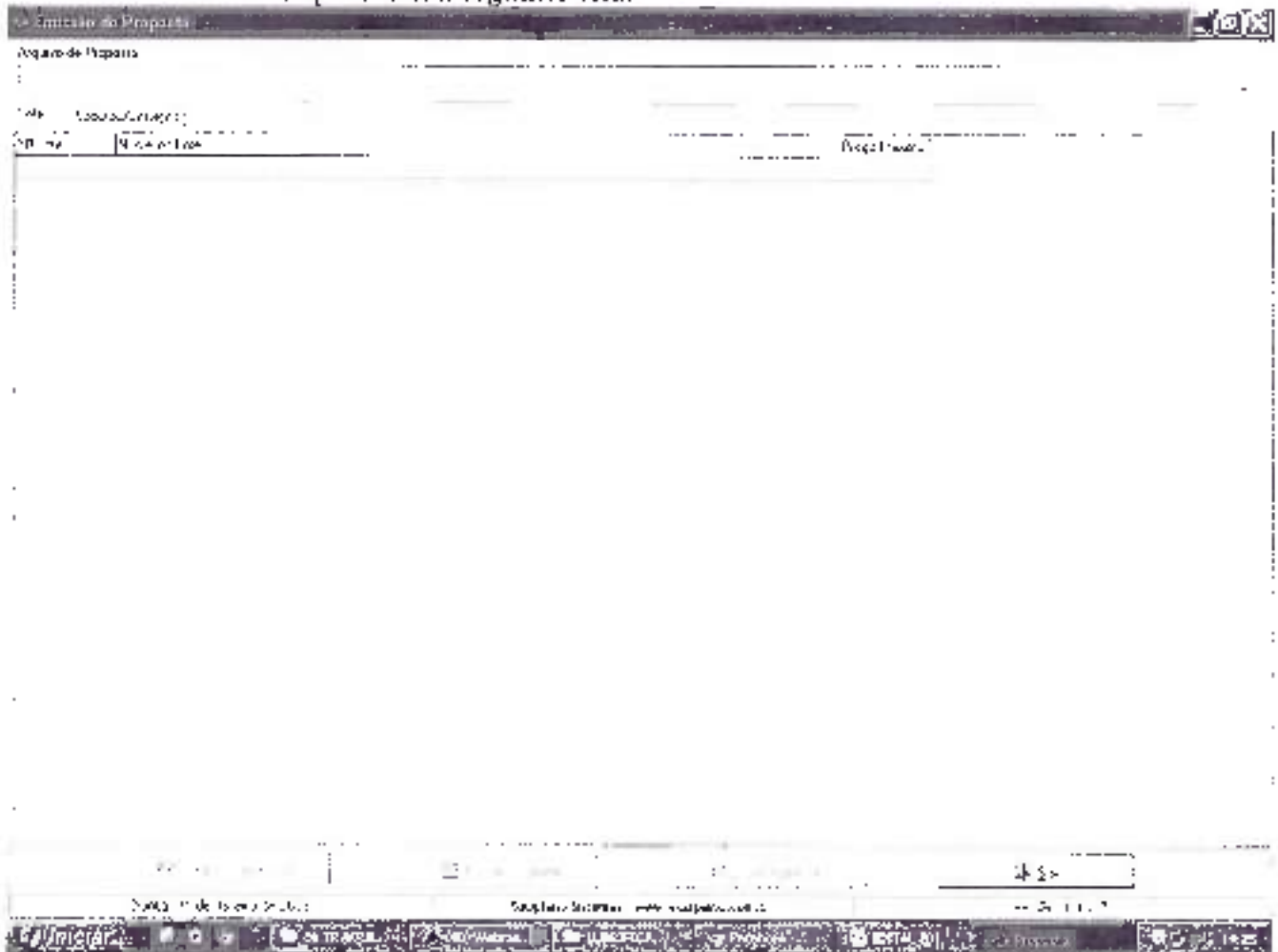
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP08320L3.ed1

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE:

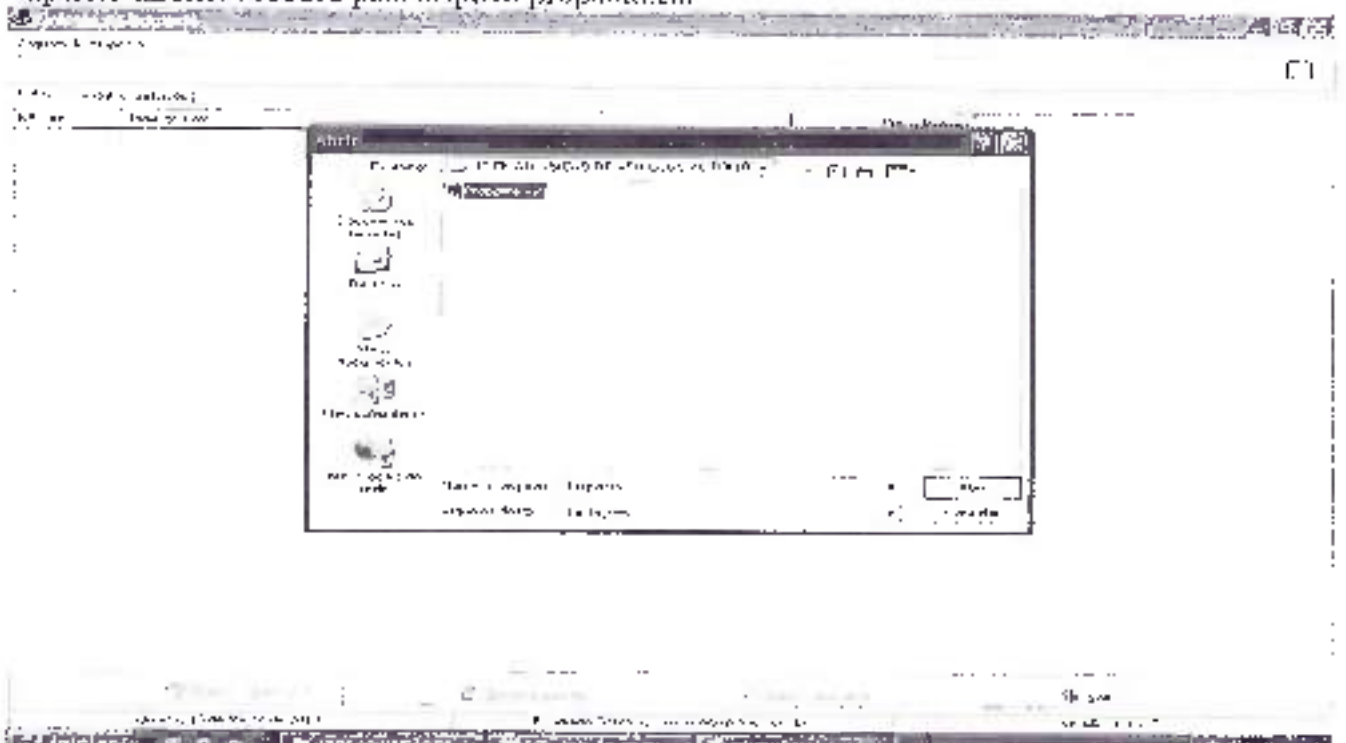
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesso a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

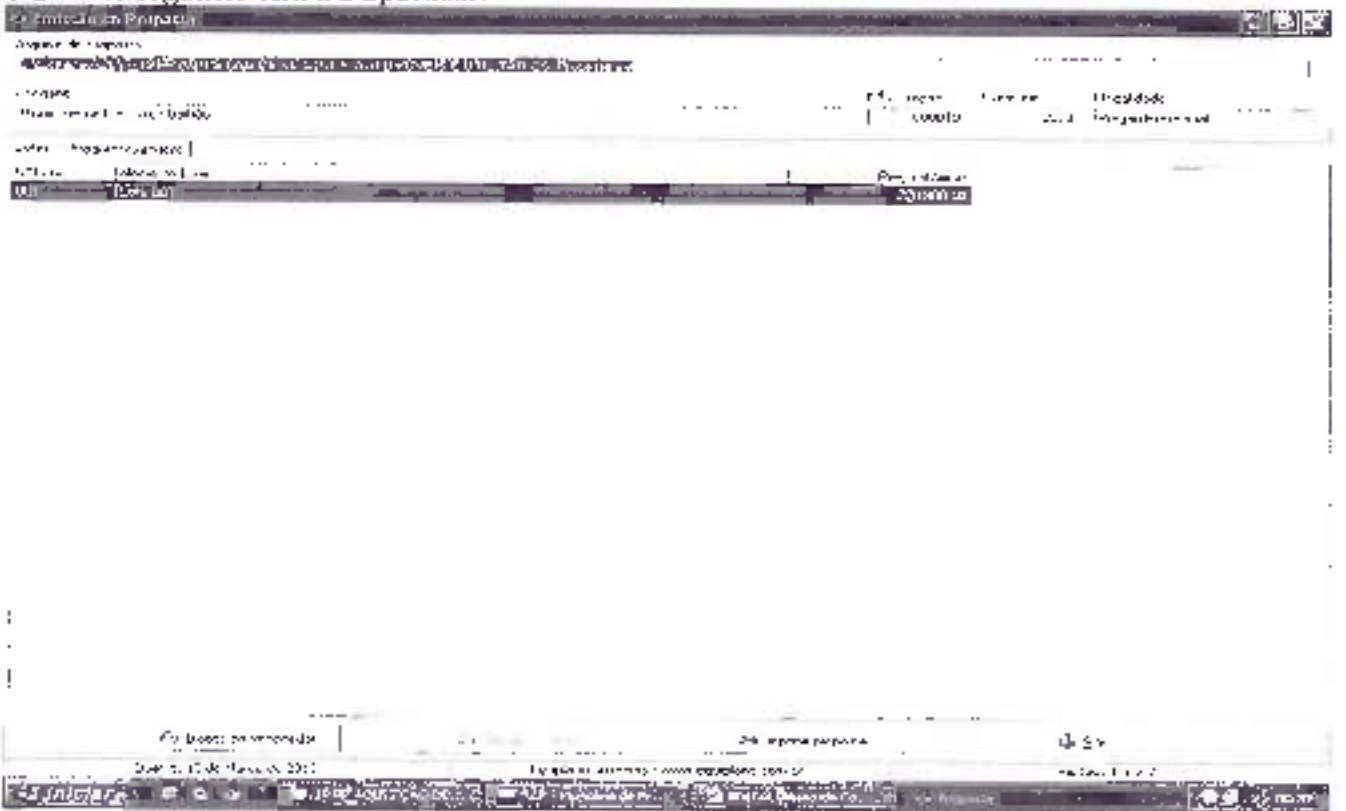


Tela do Programa

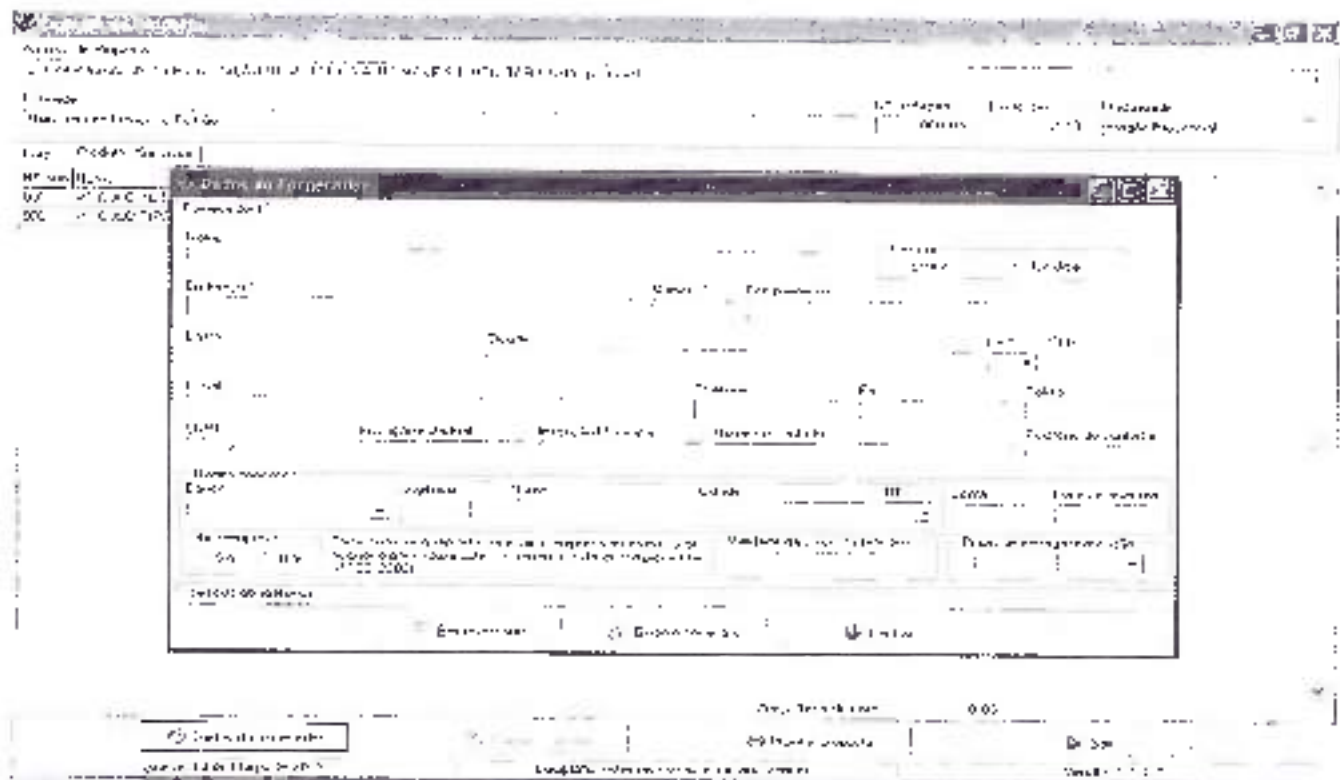
3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com idênticas, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



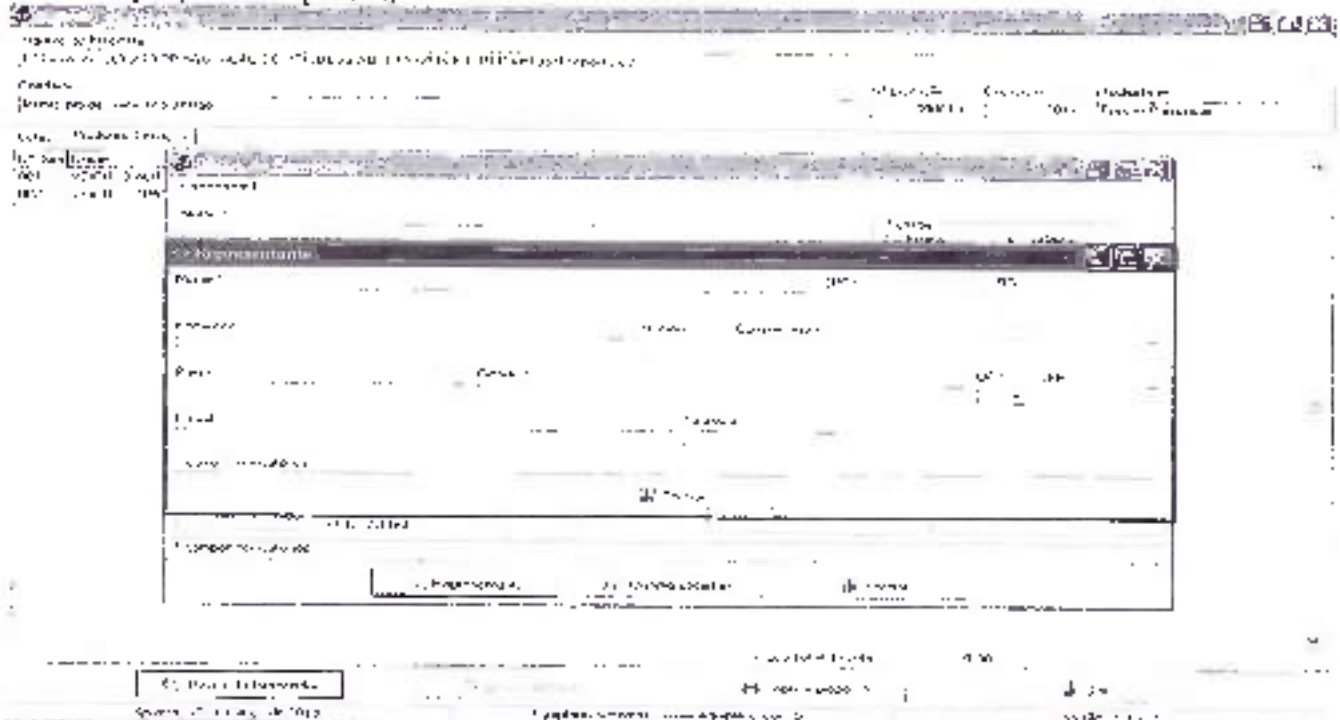
3.2.4 A seguinte tela irá aparecer:



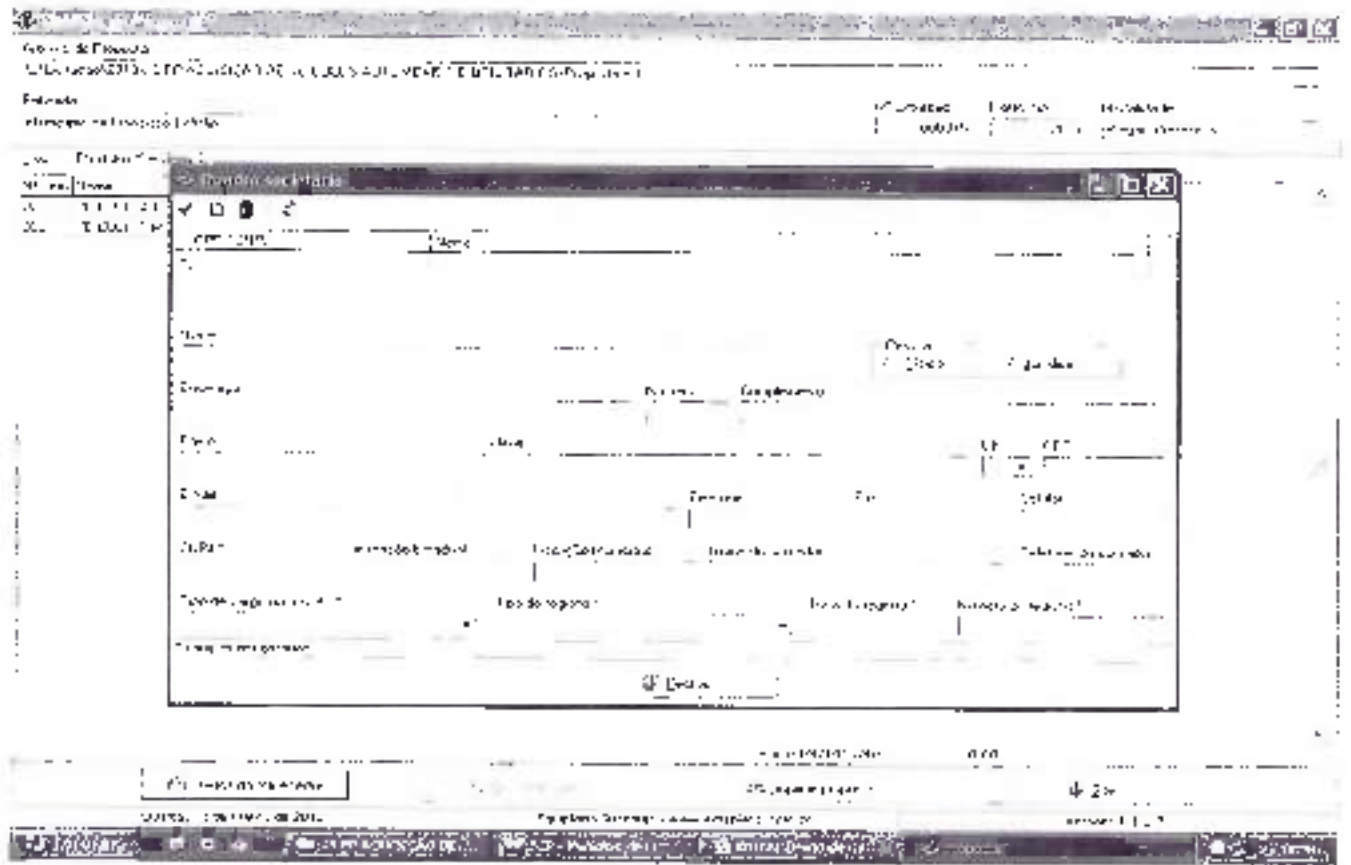
3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia



3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta do processo).



3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente).



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
 - 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelopes: adequadamente e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERA SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA COPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.

1.3.1
E



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 0116/2013, de 09/10/2013**, na modalidade Pregão, tipo menor preço **POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, concordo com o seguimento da presente licitação

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 09/10/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

037
E

COMPROVANTE DE ENTREGA DO EDITAL DE
LICITAÇÕES E SEUS ANEXOS

Pregão N° 116/2013 DE 09/10/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E
ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO
MUNICÍPIO

EMPRESA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS

ENDEREÇO: Rua Jesuino T. Andrade - Santo Antonio do Sudoeste-PR

Declaramos que o fornecedor supra citado, recebeu Cópia do Edital de Licitações n° 116/2013, e todos os anexos, na modalidade de Pregão, com abertura no dia 24/10/2013 as 08:30 horas.

Santo Antonio do Sudoeste - PR., 16/10/2013.



ODAIR JOSÉ FILIPPINI

ELIANE

0.15

De: ELIANE [eliane.licitacao@omsas.pr.gov.br]
Enviado em: quinta-feira, 17 de outubro de 2013 08:30
Para: 'odair filippin' <@hotmail.com>
Assunto: edital
Anexos: tsProposta_v1120.zip; PropostaPP1162013DICESEL.es; EDITAL PP 116 2013.docx; MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015*

ELIANE

De: ELIANE [eliane.licitacao@prmsas.pr.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de outubro de 2013 15:04
Para: 'licitacao@ciapetro.com.br'
Assunto: RES: Solicitação de edital
Anexos: MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf; PropostaPP1162013DILSEI.esf
EDITAL PP 116 2013.docx

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

Eliane Brun
Departamento de Licitações
Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
(46) 3563-8000 - 8015

De: licitacao@ciapetro.com.br [mailto:licitacao@ciapetro.com.br]
Enviada em: terça-feira, 15 de outubro de 2013 10:29
Para: eliane.licitacao@prmsas.pr.gov.br
Assunto: Solicitação de edital

Solicito a Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste o edital n°. PR/116/2013, para possível participação.

Desde já agradeço.

Claudinei Ferrari



Ciapetro

Dep. De Licitação - Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Celular/Fone: (41) 8859-8833 / 3619-6300

E-mail: licitacao@ciapetro.com.br

O emissor desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário cuidar quanto ao tratamento adequado. Sem a devida autorização, a divulgação, a reprodução, a distribuição ou

0406

ELIANE

De: ELIANE [eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br]
Enviado em: terça-feira, 15 de outubro de 2013 15:05
Para: 'luana'
Assunto: RES. edital
Anexos: PropostaPP1162013DIESEL.esl. EDITAL PP 116 2013.docx MANUAL DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA.pdf

Conforme solicitação segue anexo, edital, proposta e manual com link, para elaboração da proposta, qualquer dúvida estamos a disposição.

" Por favor confirme o recebimento desse e-mail."

Atenciosamente,

*Eliane Brum
 Departamento de Licitações
 Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
 (46) 3563 8000 - 8015*

De: Luana [mailto:luana@licitacao.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 11 de outubro de 2013 07:28
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br; eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: edital

Bom dia!

Vocês poderiam disponibilizar o edital do PR 116/2013 (combustivel)

No aguardo,

licitação
licitacao.com.br

Luana Santos
 Analista de Licitação
Luana@licitacao.com.br
 Fone: (46) 3563 8000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda, CNPJ/MF Nº 00 118.598/0008-94, sediada Santo Antonio do Sudoeste, Rua Armando Facinni, nº 810, Centro, CEP 85.710-000

Credenciamos o Sr. Odir Jose Filippini, solteiro, gerente administrativo, portador da cédula de identidade RG n.º 12C-3409.664, e do CPF n.º 022.126.529-50 A PRESENCIAL Nº 0116/2013, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente



Santo Antonio do Sudoeste, 21 de Outubro de 2013

VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72
Sócio administrador



10/10/2013



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍVEL 00.118.996/0008-91 • ILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE EMISSÃO 01/06/2010			
TIPO DE ESTABELECIMENTO PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA			
ENDEREÇO COMPLETO DO ESTABELECIMENTO POSTO PANDA			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 47.31-6-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - Descrição da atividade 47.20-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 45.20-3-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-8-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-7-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
TIPO DE ESTABELECIMENTO JURÍDICO 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
COORDENADOR GERAL R ARMANDO FACINNI		CPF 010	TIPO DE PESSOA FÍSICA
INSCRIÇÃO ESTADUAL 85.710-000	MUNICÍPIO CENTRO	CIDADE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2010	
NOME DO ESTABELECIMENTO 			
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO 		INSCRIÇÃO ESTADUAL 	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.182, de 19 de agosto de 2011

 Emitido em: dia 17/10/2013 às 14:59:46 horas em São Carlos, Brasil;
 00118996000891

Página: 1/1

Cartões que não são de AUTENTICIDADE
ou quando os dados não são
corretamente entregues a parte



PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20133317528, por despacho em sessão de 14/06/2013, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1. Fica criada Filial 9, na Rua Uruguai, nº 357, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão – PR, CEP 85.605-370. Com Atividade Econômica: A) Comércio varejista e atacado de gás liquefeito de petróleo (GLP). Nome fantasia: Panda Gás.

2. DA ALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social e alterações, não modificadas por este instrumento.

3. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

3.1. Em virtude das alterações havidas, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições constantes do contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.
CNPJ 00.118.598/0001-18

MARLENE NEZZE, brasileira, natural de Verê/PR, nascida em 10/10/1965, casada em regime de separação de bens, empresária, portadora do CPF/MF 524.735.039-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.233.412 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, nº 107, Apto 113, Centro, CEP 85.812-070, Cascavel/PR; e, NEOCIR JOSE NEZZE, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09/07/1957, divorciado, empresário, portador do CPF/MF nº 283.979.249-49 e Cédula de Identidade Civil RG nº 1.426.725 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Antonina, nº 191, Apto 803, Centro, CEP 85601-580, Francisco Beltrão/PR; e, VALDIR GERVINSKI, brasileiro, natural de Verê/PR, nascido em 20/09/1960, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF/MF nº 395.400.149-72 e Cédula de Identidade Civil RG nº 2.161.803 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 1.212, Centro, CEP 85.601-010, Francisco Beltrão/PR;

Os sócios acima identificados, componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0001-18, estabelecida na Rodovia PR 483, KM 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR, cujo Contrato Social está arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41203116805, por despacho em sessão de 21/07/1994, e última alteração contratual arquivada sob o nº 20133317528, por despacho em sessão de 14/06/2013, resolvem consolidar seu contrato social pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DA MATRIZ

Certificado que é uma cópia de AUTENTICAÇÃO
ou original ou uma cópia de
documento entregue à parte



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18

-2-

- 1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 01
- 1.3. CNPJ: 00.118.598/0001-18
- 1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 32.103.489-63
- 1.5. NIRE: 41203116805
- 1.6. SEDE/FORO: PR 483, Km 32, Distrito de Jacutinga, CEP 85.601-970, Francisco Beltrão/PR.
- 1.7. INÍCIO DAS ATIVIDADES: 01 de agosto de 1994.
- 1.8. PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
- 1.9. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2 DAS FILIAIS

2.1. DA FILIAL 01:

- 2.1.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
- 2.1.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 02.
- 2.1.3. CNPJ: 00.118.598/0002-07.
- 2.1.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.191.239-41.
- 2.1.5. NIRE: 41961037846.
- 2.1.6. SEDE/FORO: Avenida Dambros e Piva, nº 700, Centro, CEP 85.615-000, Marmeleiro/PR.
- 2.1.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2.2. DA FILIAL 02:

- 2.2.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
- 2.2.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 03
- 2.2.3. CNPJ: 00.118.598/0003-80.
- 2.2.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.288.023-20.
- 2.2.5. NIRE: 41901039865
- 2.2.6. SEDE/FORO: Avenida Afílio Fontana, nº 4.909, Sala 01, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.
- 2.2.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2.3. DA FILIAL 03:

- 2.3.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
- 2.3.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 04.
- 2.3.3. CNPJ: 00.118.598/0004-60
- 2.3.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2.559.109-32.
- 2.3.5. NIRE: 42900858821.
- 2.3.6. SEDE/FORO: Rodovia BR 163, KM 41, S/N, Bairro São Domingos, CEP 89.930-000, São José do Cedro/SC.
- 2.3.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Cópia para uso de AUTENTICAÇÃO
for anexada na última forma do
documento entregue a parte



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18

conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center

2.4 DA FILIAL 04:

- 2.4.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.4.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 05.
- 2.4.3. CNPJ: 00.118.598/0005-41.
- 2.4.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.169.193-20.
- 2.4.5. NIRE: 41901039849.
- 2.4.6. SEDE/FORO: Avenida Atilio Fontana, nº 2.950, Bairro Pinheirinho, CEP 85.603-025, Francisco Beltrão/PR.
- 2.4.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2.5 DA FILIAL 05:

- 2.5.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda
- 2.5.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 06.
- 2.5.3. CNPJ: 00.118.598/0006-22.
- 2.5.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.472.442-40.
- 2.5.5. NIRE: 41901053213.
- 2.5.6. SEDE/FORO: Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1.526, Bairro Industrial, CEP 85.601-275, Francisco Beltrão/PR.
- 2.5.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2.6 DA FILIAL 06:

- 2.6.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.6.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 07.
- 2.6.3. CNPJ: 00.118.598/0007-03.
- 2.6.4. NIRE: 41901208845
- 2.6.5. SEDE/FORO: Rua Iguazu, nº 500, Bairro 7 de Setembro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.
- 2.6.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2.7 DA FILIAL 07:

- 2.7.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.7.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 08.
- 2.7.3. CNPJ: 00.118.598/0008-94
- 2.7.4. INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90531161-13.
- 2.7.5. NIRE: 41901153986.
- 2.7.6. SEDE/FORO: Rua Armando Facini, nº 810, Centro, CEP 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste/PR.
- 2.7.7. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos

Handwritten signatures and initials:
- A large signature 'M. A. C.' with a flourish.
- Initials 'M. A. C.' written vertically.
- Initials 'M. A. C.' written horizontally.
- Initials 'M. A. C.' written vertically on the right side.

Cartões que são de AUTENTICAÇÃO
foram alterados em outras folhas
totalmente entregues à parte



PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0009-75

artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center

2.8. DA FILIAL 08:

- 2.8.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.8.2. NOME FANTASIA: Posto Panda 09.
- 2.8.3. CNPJ: 00.118.598/0009-75
- 2.8.4. NIRE: 41901336240.
- 2.8.5. SEDE/FORO: Rodovia BR 373, KM 452,5, s/n, Mato Branco, no município de Chopinzinho - PR, CEP 85.560-000.
- 2.8.6. Atividade econômica: A) Comércio varejista de combustíveis, lubrificantes, pneus, filtros e pequenos artigos para veículos automotores; B) Prestação de serviços de lavagem, manutenção, recapagem, geometria e balanceamento de veículos automotores; C) Comércio de produtos de lojas de conveniência; D) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP); E) Transporte rodoviário de produtos perigosos; F) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; G) Restaurante; H) Panificadora; I) Auto Center.

2.9. DA FILIAL 09:

- 2.9.1. NOME EMPRESARIAL: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.
- 2.9.2. NOME FANTASIA: Panda Gás.
- 2.9.3. SEDE/FORO: Rua Uruguai, nº157, Bairro Vila Nova, no município de Francisco Beltrão - PR, CEP 85.605-370.
- 2.9.4. Atividade econômica: A) Comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

3 DO CAPITAL SOCIAL:

3.1. O capital social é R\$ 1.110.000,00 (um milhão cento e dez mil reais), dividido em 1.110.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, sendo a responsabilidade de cada sócio restrita ao valor de suas quotas, assim distribuído entre os sócios.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR (EM R\$)
VALDIR GERVINSKI	760.350	68,50	760.350,00
NEOCER JOSÉ NEZZE	321.900	29,00	321.900,00
NEOCER JOSÉ NEZZE	27.750	2,50	27.750,00
TOTAL	1.110.000	100,0	1.110.000,00

4. DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

4.1 Ficam responsáveis pela administração da sociedade os sócios NEOCER JOSÉ NEZZE e VALDIR GERVINSKI, com poderes e atribuições individuais, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, todavia, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

5. DO PRO-LABORE

5.1. Aos sócios que prestarem serviços à sociedade será fixada, em comum acordo, remuneração a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 6.2. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Certifico que a foto de AUTENTICAÇÃO foi anexada ao presente instrumento documental através do portal



PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ nº 00.118.598/0001-18

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

- 7.1. A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente aos sócios de acordo com a participação no capital de cada um.
- 7.2. Os resultados serão apurados mensalmente pela contabilidade e, após a apuração mensal, poderão ser distribuídos de acordo com a deliberação da sociedade

8. DO DESIMPEDIMENTO

8.1. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

9. DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

- 9.1. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo *quorum* de instalação e de decisão será a maioria simples do capital social.
- 9.2. A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10(dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

10. TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

10.1. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

11. DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE

- 11.1. Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores, sejam eles capazes ou incapazes devidamente representados ou assistidos na forma da Lei.
- 11.2. Não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros/sucessores ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado
- 11.3. O mesmo procedimento previsto no item 11.2 será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

12. DA ABERTURA DE FILIAIS

12.1. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13. DA EXCLUSÃO DO SÓCIO

13.1. O sócio poderá ser excluído da sociedade pelo sócio que detenha mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio fadado ou sócio que tenha sua quota liquidada.


14. DO FORO

14.1. Fica eleito, para dirimir eventuais dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem de comum acordo, com as cláusulas e condições acima, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.


PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
CNPJ Nº 08.118.598/0001-18


Francisco Beltrão/PR, 07 de agosto de 2013.


MARLEY NEZZE
SÓCIA


NEODOR JOSÉ NEZZE
SÓCIO ADMINISTRADOR


VALDIR CERVINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR


LUCIANE A. KOCISZEWSKI
RG Nº 6.953.799-9 SSP/PR
TESTEMUNHA 01


DARLANE A. BUSATA
RG Nº 10.082.211-3 SSP/PR
TESTEMUNHA 02

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 19/08/2013
SOB NÚMERO 2021470/663
Protocolo: 13470785-9, DE 14/08/2013
EMPRESA Nº 08.118.598-0
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
SERVICOS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO REGISTRO EM 19/08/2013
SOB NÚMERO 2021470/663
Protocolo: 13470785-9, DE 14/08/2013
EMPRESA Nº 08.118.598-0
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E
SERVICOS LTDA
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Receita Federal
CPF
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição
022.126.529-50

Nome
ODAIR JOSÉ FILIPPINI

Nascimento
19.12.1977



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: *Odair José Filippini*

Nome: *Odair José Filippini*



Cartão de crédito
 BANCO DO BRASIL

Validade
AGO/2010

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE DEFESA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nº de Matrícula: **120-3.409.664** Data de Matrícula: **05.08.1992**

Nome: **ODAIR JOSÉ FILIPPINI**

Nome: **José Carlos Filippini**
Maria Helena Filippini

Localidade: **SÃO LOURENÇO D'OESTE-SC. 19.12.1977**
 Cert. Nascimento: **1.400-L.0-A-Fls.39**
 Cart. Leondina Jancek: **S.L.O'OesteS**

Assinado em São José do Sul - PR
 em 24.10.10
 [Signature]

Handwritten initials and marks

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 00.116.009/0008-54 Fornecedor: PANHA COMERCIO DE COMBUSTIVIS E SERVIÇOS LTDA E-mail: adm@panha.com.br
 Endereço: RUA ARMANDO FACINI 812 - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR - CEP: 85710-000 Telefone: 46 3563 1465 Fax: 46 3563 1465
 Inscrição Estadual: 92531-6113 C/entador: GEOMANA ANDREA CAPE N BOLZAN Telefone contator: 46 3524 0447
 Representante: VALDIR GERUINSKI RG: 2.167.0003

Endereço representante: RUA SÃO RAJULO 1212 - CENTRO - FRANCIOSO BELTRACAPR - CEP: 9560-100 Telefone representante: 46 3024 3715
 E-mail representante: VALDIRGERUINSKI@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BR Agência: 516-5 - -PR Conta: 14835-7 Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Combustível óleo diesel aditivado	20.000,0	LITR	7,29	MAZDA	2,24	450.000,00
002	Combustível gasolina 010	105.000,0	LITR	2,35	MAZDA	2,31	2.404.500,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:							2.854.500,00
TOTAL DA PROPOSTA:							2.854.500,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 1 dia

Dimi Jaci Torres
 PANHA COMERCIO DE COMBUSTIVIS E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ: 00.116.009/0008-54

Dimi Jaci Torres
 Dimi Jaci Torres

ENVELOPE Nº 01PROPOSTA

Pregão Presencial nº 0116/2013

Data da Abertura: 24/10/2013, as 8:30 horas

Proponente: Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

CNPJ: 00.118.598/0008-94

Endereço: Rua Armando Facini, nº 810, Centro. Fone: 3563-1495

Município de Santa
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 24/10/13
Hora: 08h:20m
Assinado por: [Assinatura]
Ligação de leitura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000952013-14521198

Nome: PANCA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 06.119.596/0001-19

Reservado o direito da Fazenda Nacional de cobrar e receber quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo, nome identificado que venha a ser apurado, o certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão é emitida em nome do matriculado e válida para todas as suas filiais referenciar exclusivamente as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os débitos tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) objeto do Contrato Conjunto PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 5.219 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de nova constituição ou no Registro de Imóveis
- redução de capital, fusão, transferência de controle de quotas de sociedade limitada e fusão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples,
- baixa de firma individual ou de empresário conforme definido pelo art. 951 da Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção do entidade ou sociedade empresária ou simples

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e a verificação de sua autenticidade na Internet no endereço <http://www.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de junho de 2010

Emitida em 12/08/2013.

Válida em 08/08/2014

Certidão emitida eletronicamente.

Atenção: qualquer reclamação ou emenda invalidará este documento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procurador-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.118.598/0001-18

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo cuja identificação que venha a ser apurada, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da União e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:11:00 do dia 17/10/2013 (hora e data de Brasília).
Válida até 13/04/2014.
Código de controle da certidão: 66EA-CP-9A-0569-579E

Certidão conjunta gratuitamente

Atenção: qualquer dúvida ou erro em qualquer momento, contatar o canal de atendimento



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11040718-27

Certidão emitida para o CNPJ/CPF: 00.118.598/0008-94

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

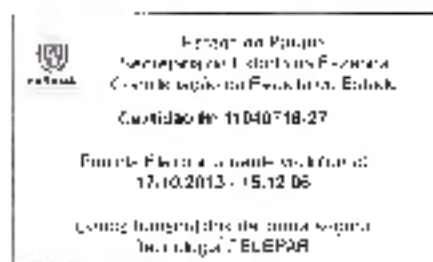
Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs. Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deve ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/02/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signature and initials in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO

0500

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFÍCIO UNICO
RUA TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRÃO - 85010-000

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROSELEIDION DA SILVA
JANAINA CHAVES

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

CNPJ 00.18.598/0008-34, no período compreendido entre 17/10/1992 e 17/10/2013.

FRANCISCO BELTRÃO - 13 de Outubro de 2013 13:41:58

ROSELEIDION DA SILVA



04.908.493/0301-13
DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
E 1657537

Rua Tenente Camargo, 2112
B. Centro - CEP 85601-810
Francisco Beltrão - Paraná

Handwritten signature in blue ink.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.118.599/0008-99
Certidão nº: 309404970-15
Expedida em: 17/10/2014, às 14:38:15
Validade: 14/04/2015 e 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certidão em que PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.599/0008-99, consta do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido por exigibilidade suspensa ou garantia por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.
Certidão expedida com base no art. 942 A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e no Procedimento Administrativo nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 11 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 7 (sete) dias antes da data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a certidão atende a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A autenticidade desta certidão poderá onusar-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet: <http://www.tst.jus.br>
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa, emitida de acordo com o art. 942 A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho, atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ de pessoa física ou jurídica, certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com efeito de negativa, em não exigibilidade suspensa ou garantia por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens

000 E



enfiobentia.

000 E

100
E



Município de Santo Antônio do Suloste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

NEGATIVA
Nº 1837 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 20/11/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santo Antônio do Suloste, 21 de Outubro de 2013

REQUERENTE: O MESMO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTM4J5UFFHCZJX28AEBU

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
23621	00.118.508/0008-94		23621

ENDEREÇO

RUA PEE. ARMANDO FASSINI, S/D - CENTRO CEP: 857.0000 Santo Antônio do Suloste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Santa M. de Souza
Dir. Departamento Tributário
2013 079

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.
Em 20/10/2013
2013
Município de Santo Antônio do Suloste - PR
Secretaria Municipal de Finanças - Departamento de Tributação e Fiscalização

MUNICIPAL PEZZINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
20/10/2013
EMP 169367

E de

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR.






**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO
SUPERVENIENTE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial**, sob nº **0116/2013** instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de outubro de 2013.




VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72
Sócio administrador

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0116/2013, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias,
- b) Comprometemo-nos a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação,
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 0116/2013, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
- e) Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 21 de outubro de 2013



VALDIR GERVINSKI
CPF: 395.400.149-72
Socio administrador

Ad. e. e



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ : **00.118.598/0008-94**
Número de Autorização : **PR/PR0087355**
Número Despacho : **ANP Nº 1580**
Data da Publicação : **30/09/2010**
Endereço : **RUA ARMANDO FACINNI - 810
CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Portaria ANP nº 116, de 05 de julho de 2000.

Observação :

Nos casos em que o revendedor comercialize, exclusivamente, Gás Natural Veicular (GNV) a autorização é outorgada, nos termos da Portaria ANP nº 32, de 6 de março de 2001

Emitido às **09:39:06** horas do dia **18/10/2013** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **7314.C46E.6E1B.1BCE**

Este certificado é válido por 03 meses, contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

01
e
c
18/10/2013 09:32



**Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO**

ALVARÁ nº 23621/2010

O (A) Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme protocolo nº 6433/2010 de 14 de Junho de 2010 concede alvará de licença para localização n.º:

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LIDA
CNPJ/CPF: 00.118.598/0008-94
Nome Fantasia: POSTO PANDA

Controle: 23621

Localização: RUA PRF. ARMANDO FASSINI, 810 - CENTRO CEP: 8575000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

Atividades: **Área Utilizada:** 100,00

- 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.

Horário de funcionamento: POSTO 24 HORAS - 00:00 às 00:00

Emitido em: 17/09/2013 **Válido até:** 31/12/2013

Observações: O PRESENTE ALVARA DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE A ATIVIDADE MENCIONADA.

[Assinatura]
 Diretoria de Planejamento
 Ass. Municipal
 Diretor Depto. de Fiscalização
 Mat. 1867

Emissor: HUMBERTO AUGUSTO BRANDALISE

[Assinatura]
 17/09/2013 21

001

BALANÇO PATRIMONIAL - Nº 04

TÉRMO DE BERTURA DE BALANÇO

Contém e compreende 17 folhas numeradas por processamento eletrônico do número 01 ao número 17 contendo o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do estabelecimento do período de 01/01/2012 a 31/12/2012. Reconhece-se na autenticidade e a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Ativo e Passivo bem como a Demonstração dos Resultados do Exercício de conteúdo abaixo identificado:

Nome da Empresa	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Endereço	RUA TRÊS ANJOS, 504
Cidade	FRANCISCO BELTRÃO
Estado	PARANÁ
Município	JACUÍ, INGA
Cidade	PARANÁ
CNPJ	09.118.902/0001-18
Cadastro Estadual	32103485-01
Cadastro Municipal	47270
Regime Tributário	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Número do Registro	41203-16825
Data do Registro	21/07/1994

FRANCISCO BELTRÃO - 01 de Janeiro de 2012



VALDIR GERY NERI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 355.401.149-7



GEOVANNA C. BOLZAN
CONTABILISTA
CRC PR 046504/C-0

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ACÓRDO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Término de Autenticação: 130403018-9
VICTOR A. GALVÃO
RG 8.040.000-1
CPF 040.000.000-0

Cartão que é base de AUTENTICIDADE
Por alguns os dados todos os
documentos autênticos e para

AUTENTICIDADE
Certifico que o presente documento é
reprodução fiel do documento original
que me foi apresentado. Para isto,
Faço 18 OUT 2013 PR
CANTO DA UNIDADE - Rua 10 de Novembro
CANTO DA UNIDADE - Curitiba
CANTO DA UNIDADE - Curitiba
CANTO DA UNIDADE - Curitiba

ad
E

112
E

PLANO ANUAL DE PRECATORIOS 2015 - 2016

PRECATORIOS 2015 - 2016

PRECATORIOS 2015 - 2016

Balanco Patrimonial

Saldo Inicial

Saldo Final

RECEITAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES

Saldo de Exercício Anterior

RECEITAS	Descrição do Item	Saldo Inicial	Saldo Final
2111000	Contribuio de Indstria e Servio	50.811,87	50.811,86
2111000001	Imposto sobre Produtos Industrializados	50.811,87	50.811,86
2111000002	Imposto sobre Produtos Industrializados	1.486,75	1.500,23
2111000003	Imposto sobre Produtos Industrializados	21.051,73	21.000,00
2111000004	Imposto sobre Produtos Industrializados	282,40	282,40
2111000005	Imposto sobre Produtos Industrializados	27,95	27,95
2111000006	Imposto sobre Produtos Industrializados	4.256,72	4.486,23
2111000007	Imposto sobre Produtos Industrializados	1.246,00	1.246,00
2111000008	Imposto sobre Produtos Industrializados	542,58	542,58
2161000	Contribuio de Fbrica	450.000,00	450.000,00
2161000001	Contribuio de Fbrica	450.000,00	450.000,00
2161000002	Contribuio de Fbrica	2.200,00	2.200,00
2161000003	Contribuio de Fbrica	2.540,00	2.540,00
2161000004	Contribuio de Fbrica	4.400,00	4.400,00
2161000005	Contribuio de Fbrica	41.271,40	41.271,40
2161000006	Contribuio de Fbrica	10.000,00	10.000,00
2161000007	Contribuio de Fbrica	3.700,00	3.700,00
2161000008	Contribuio de Fbrica	40.000,00	40.000,00
2161000009	Contribuio de Fbrica	117.000,00	117.000,00
2161000010	Contribuio de Fbrica	19.540,00	19.540,00
2161000011	Contribuio de Fbrica	50.000,00	50.000,00
2161000012	Contribuio de Fbrica	40.000,00	40.000,00
2161000013	Contribuio de Fbrica	2.000,00	2.000,00
2161000014	Contribuio de Fbrica	5.000,00	5.000,00
2161000015	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000016	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000017	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000018	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000019	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000020	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000021	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000022	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000023	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000024	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000025	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000026	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000027	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000028	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000029	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000030	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000031	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000032	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000033	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000034	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000035	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000036	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000037	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000038	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000039	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000040	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000041	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000042	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000043	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000044	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000045	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000046	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000047	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000048	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000049	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000050	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000051	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000052	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000053	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000054	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000055	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000056	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000057	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000058	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000059	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000060	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000061	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000062	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000063	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000064	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000065	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000066	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000067	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000068	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000069	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000070	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000071	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000072	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000073	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000074	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000075	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000076	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000077	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000078	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000079	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000080	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000081	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000082	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000083	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000084	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000085	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000086	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000087	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000088	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000089	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000090	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000091	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000092	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000093	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000094	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000095	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000096	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000097	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000098	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000099	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00
2161000100	Contribuio de Fbrica	100,00	100,00

6

ATENCO
 Carter que a informao rotacionada e reproduzo nos em documento original
 nos meos digitais. Cm e

18 OUT 2015 PR

SECRETARIA DE FINANÇAS
 PREFEITO CARLOS EDUARDO - Presidente
 VICE-PREFEITO CARLOS EDUARDO - Presidente
 SECRETARIO DE FINANÇAS - Presidente
 SECRETARIO DE ADMINISTRAÇO - Presidente

08) Carter que a informao rotacionada e reproduzo nos em documento original nos meos digitais. Cm e

E

070
E

EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA S.A.
CNPJ: 07.040.142/0001-06
RUA DO COMÉRCIO, 13
CAMPUS GUARULHOS, GUARULHOS, SP
CEP: 07090-000
Balança Patrimonial

Balança Patrimonial

Exercício: 2013
Data: 31/12/2013
Balança Patrimonial

Este balanço patrimonial foi elaborado de acordo com as normas contábeis brasileiras, e encontra-se livre de qualquer restrição de uso.

Assinatura do(a) responsável legal

[Handwritten signature]

Nome completo
Cargo

[Handwritten signature]

Nome completo
CPF

[Handwritten signature]

Nome completo
CPF

Este balanço patrimonial foi elaborado de acordo com as normas contábeis brasileiras, e encontra-se livre de qualquer restrição de uso.

Assinatura do(a) responsável legal

[Handwritten signature]

Nome completo
CPF



Cópia autenticada em 18/10/2013
por [Handwritten name] em nome da
documentação entregue a [Handwritten name]

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

EMPRESA COMERCIAL DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.
 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 12 meses terminados em 31/12/2013
 2013 2012
 em reais (R\$)

Conta Contábil	2013	2012
1.000	1.000.000,00	1.000.000,00
1.010	1.010.000,00	1.010.000,00
1.020	1.020.000,00	1.020.000,00
1.030	1.030.000,00	1.030.000,00
1.040	1.040.000,00	1.040.000,00
1.050	1.050.000,00	1.050.000,00
1.060	1.060.000,00	1.060.000,00
1.070	1.070.000,00	1.070.000,00
1.080	1.080.000,00	1.080.000,00
1.090	1.090.000,00	1.090.000,00
1.100	1.100.000,00	1.100.000,00
1.110	1.110.000,00	1.110.000,00
1.120	1.120.000,00	1.120.000,00
1.130	1.130.000,00	1.130.000,00
1.140	1.140.000,00	1.140.000,00
1.150	1.150.000,00	1.150.000,00
1.160	1.160.000,00	1.160.000,00
1.170	1.170.000,00	1.170.000,00
1.180	1.180.000,00	1.180.000,00
1.190	1.190.000,00	1.190.000,00
1.200	1.200.000,00	1.200.000,00
1.210	1.210.000,00	1.210.000,00
1.220	1.220.000,00	1.220.000,00
1.230	1.230.000,00	1.230.000,00
1.240	1.240.000,00	1.240.000,00
1.250	1.250.000,00	1.250.000,00
1.260	1.260.000,00	1.260.000,00
1.270	1.270.000,00	1.270.000,00
1.280	1.280.000,00	1.280.000,00
1.290	1.290.000,00	1.290.000,00
1.300	1.300.000,00	1.300.000,00
1.310	1.310.000,00	1.310.000,00
1.320	1.320.000,00	1.320.000,00
1.330	1.330.000,00	1.330.000,00
1.340	1.340.000,00	1.340.000,00
1.350	1.350.000,00	1.350.000,00
1.360	1.360.000,00	1.360.000,00
1.370	1.370.000,00	1.370.000,00
1.380	1.380.000,00	1.380.000,00
1.390	1.390.000,00	1.390.000,00
1.400	1.400.000,00	1.400.000,00
1.410	1.410.000,00	1.410.000,00
1.420	1.420.000,00	1.420.000,00
1.430	1.430.000,00	1.430.000,00
1.440	1.440.000,00	1.440.000,00
1.450	1.450.000,00	1.450.000,00
1.460	1.460.000,00	1.460.000,00
1.470	1.470.000,00	1.470.000,00
1.480	1.480.000,00	1.480.000,00
1.490	1.490.000,00	1.490.000,00
1.500	1.500.000,00	1.500.000,00
1.510	1.510.000,00	1.510.000,00
1.520	1.520.000,00	1.520.000,00
1.530	1.530.000,00	1.530.000,00
1.540	1.540.000,00	1.540.000,00
1.550	1.550.000,00	1.550.000,00
1.560	1.560.000,00	1.560.000,00
1.570	1.570.000,00	1.570.000,00
1.580	1.580.000,00	1.580.000,00
1.590	1.590.000,00	1.590.000,00
1.600	1.600.000,00	1.600.000,00
1.610	1.610.000,00	1.610.000,00
1.620	1.620.000,00	1.620.000,00
1.630	1.630.000,00	1.630.000,00
1.640	1.640.000,00	1.640.000,00
1.650	1.650.000,00	1.650.000,00
1.660	1.660.000,00	1.660.000,00
1.670	1.670.000,00	1.670.000,00
1.680	1.680.000,00	1.680.000,00
1.690	1.690.000,00	1.690.000,00
1.700	1.700.000,00	1.700.000,00
1.710	1.710.000,00	1.710.000,00
1.720	1.720.000,00	1.720.000,00
1.730	1.730.000,00	1.730.000,00
1.740	1.740.000,00	1.740.000,00
1.750	1.750.000,00	1.750.000,00
1.760	1.760.000,00	1.760.000,00
1.770	1.770.000,00	1.770.000,00
1.780	1.780.000,00	1.780.000,00
1.790	1.790.000,00	1.790.000,00
1.800	1.800.000,00	1.800.000,00
1.810	1.810.000,00	1.810.000,00
1.820	1.820.000,00	1.820.000,00
1.830	1.830.000,00	1.830.000,00
1.840	1.840.000,00	1.840.000,00
1.850	1.850.000,00	1.850.000,00
1.860	1.860.000,00	1.860.000,00
1.870	1.870.000,00	1.870.000,00
1.880	1.880.000,00	1.880.000,00
1.890	1.890.000,00	1.890.000,00
1.900	1.900.000,00	1.900.000,00
1.910	1.910.000,00	1.910.000,00
1.920	1.920.000,00	1.920.000,00
1.930	1.930.000,00	1.930.000,00
1.940	1.940.000,00	1.940.000,00
1.950	1.950.000,00	1.950.000,00
1.960	1.960.000,00	1.960.000,00
1.970	1.970.000,00	1.970.000,00
1.980	1.980.000,00	1.980.000,00
1.990	1.990.000,00	1.990.000,00
2.000	2.000.000,00	2.000.000,00

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento foi autenticado em 18 OUT. 2013 PR
 PROC. CONTÁBIL - 2013/0000000-0
 PROTOCOLO EM 18/10/2013 - EXAMINADO
 EM 18/10/2013 - 18/10/2013

Caro Sr. Diretor de Administração
 em atenção ao seu pedido de
 documentação referente a
 documentação anexada a este
 processo.

6

6

001
E

FRANQUEIO DE LUCRO - PR Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados
CNPJ/COC. 06.118.158/0001-10
CAGESTAT 211045635 NIRE 1170114993

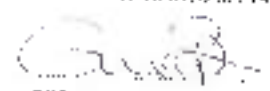
SALDO ANTERIOR 420.140,28

LUCRO DO EXERCÍCIO 220.494,92

LUCRO ACUMULADO 558.635,10

Resumo de demonstração de resultados e demonstração de lucros ou prejuízos acumulados - Exercício 2015 - 2015
Emissão: 18/09/2015 às 14:40:15, 31 de Setembro de 2015


FRANCA DOWRY DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, Lda.
R. Duque de Caxias, N. 1 - Parque de Jaqueiras - Azevedo - 2012


FRANCA DOWRY DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, Lda.
R. Duque de Caxias, N. 1 - Parque de Jaqueiras - Azevedo - 2012

ADVERTÊNCIA
Cópia em PDF - A reprodução total ou parcial deste documento original sem a apresentação do PDF original é proibida.
Em: 18 OUT 2015 PR
FRANCA DOWRY DE INVESTIMENTOS E SERVIÇOS, Lda.
R. Duque de Caxias, N. 1 - Parque de Jaqueiras - Azevedo - 2012

Carimbo digitalizado em 18/09/2015 às 14:40:15

001
E

DEMONSTRAÇÃO DO F. UNDO DE CAIXA 2011/2012

	2011	2012
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Atividade Operacional		
Receitas	249.821,43	256.194,87
Despesas	(262.251,16)	(271.485,71)
Resultado Operacional	(12.429,73)	(15.290,84)
Atividade de Investimento		
Atividade de Investimento		
Receitas	727.141,97	6.627.690,25
Despesas	(714.194,47)	(605.262,41)
Resultado	12.947,50	602.427,84
Despesas	(14.560,81)	(1.200.111,37)
Resultado	(2.613,31)	(597.683,53)
Despesas	(33.101,78)	(29.934,10)
Resultado	(35.715,28)	(39.868,20)
Despesas	(51.816,01)	(51.026,74)
Resultado	(83.631,81)	(82.853,44)
Despesas	(1.296,00)	(13.029,67)
Resultado	(84.927,81)	(95.883,11)
Despesas	(17.275,49)	(17.161,96)
Resultado	(102.653,30)	(113.045,07)
Atividade de Fluxo de Caixa		
Atividade de Fluxo de Caixa		
Receitas	27.256,64	(28.255,77)
Despesas	(201.273,11)	(70.137,91)
Resultado	(174.016,47)	(98.393,68)
Despesas	(6.741,51)	(11.708,91)
Resultado	(180.757,98)	(110.102,59)
Despesas	(116.153,27)	(12.044,07)
Resultado	(296.911,25)	(122.146,66)
Imprecisões Geradas Pelas Operações	(112.655,40)	(11.562.451,40)
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Atividade de Investimento		
Receitas	(1.451.211,07)	(1.027.164,07)
Despesas	(21.244,32)	(1.762.620,77)
Saldo das Atividades de Investimento	(1.472.455,39)	(2.789.784,84)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Atividade de Financiamento		
Receitas	4.227.111,24	1.277.621,20
Despesas	(1.791.029,21)	(13.201.504,10)
Saldo das Atividades de Financiamento	(2.563.918,00)	(2.503.882,90)
FLUXO LÍQUIDO DE CAIXA ANUAL	(184.681,25)	(2.918.410,65)
SALDO INICIAL DE CAIXA	202.447,94	364.634,18
SALDO FINAL DE CAIXA	(82.233,31)	(653.776,83)

Elaborado em 07/10/2013 pelo Departamento Financeiro da Parda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda. 11/11/13

Assinado digitalmente por [Assinatura]

VALDIR DE OLIVEIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
 CPF: 267.400.149-72

[Assinatura]

ROSELENE APARECIDA DE OLIVEIRA
 CONTÁBIL
 CPF: 090.222.109-34
 DIC: 15.040.642/01



od

[Assinatura]

e

003
e

BALANÇO PATRIMONIAL - Nº 04

TERMO DE ENCERRAMENTO BALANÇO

Contém o presente livro 7 folhos numerados em sucessão em ordem do número 01 ao número 17, contendo o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do estabelecimento do período de 01/01/2012 a 31/12/2012. Responsabilizo a autenticidade e a exatidão do presente Balanço Patrimonial de Ativo e Passivo bem como a Demonstração das Contas de Resultado do Exercício do contribuinte, abaixo identificada.

Nome da Empresa	PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA
Endereço	ROD. PR. 488 KM 02 D. 5 N
Cidade	FRANCO BELTRÃO
Estado	PARANÁ
Município	JACUTINGA
Estado	PARANÁ
CNPJ	06.116.598/0001-19
Inscrição Estadual	32120469/01
Inscrição Municipal	47370
Registro Civil	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Número de Registro	47203116/01
Data de Registro	21/07/1984

FRANCO BELTRÃO PR, 31 de Janeiro de 2012



VALDIR DE VINSKI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 319.400.146-72



GLORIANA C. ROLZAN
CONHECIDA
CRC PR 028880-0

ATA DE ENCERRAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 2012, EM 31 DE JANEIRO DE 2012.

~~18 OUT. 2013 PR~~

SELO FISCAL

TABELA DE NOTAS

EURO 145

13/262036-7

ed, U E

Ⓢ

ENVELOPE Nº 02 DE DOCUMENTOS I

Pregão Presencial nº 0116

Data da Abertura: 24/10/2013, às

Proponente: Panda Comércio de Combustíveis

CNPJ: 00.118.598/0008

Endereço: Rua Armando Facini, nº 810, Ce



085

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM.
Pregão Nº: 0116/2013 de 09/10/2013
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Aos vinte e quatro dias de outubro de 2013 às 08:30 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil nº 621, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso. Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	00.118.593/0028-84	VALDIR GERVINSKI	Representante	395.400.146-72	50	1 Dia

REGISTRO DO PREGÃO

Ato continuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital.

Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada (conforme relatórios em anexo), obteve-se o seguinte resultado:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	200.000,00	2,29	458.000,00
1	2	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	125.000,00	2,32	314.500,00
TOTAL							772.500,00

Na sequência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 - Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s) Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase

(Handwritten signature and initials)



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga ser(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).



MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro



ANDREIA ALINE BONAN
Equipe de Apoio



ELIANE BRUM
Equipe de Apoio



TATIANA CHRISTINA NODARI
Equipe de Apoio


PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
VALDIR GERVINSKI



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 116/2013

Página 1

EMPRESA: ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
Lote	Item	Descrição do Item	Valor	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total
	001	001	001				
		For. Saúde	501,00				
		Recurso	500,00				
		Valor Total	1,00				
		1	0,00				

EMPRESA: ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE							
Lote	Item	Descrição do Item	Valor	Marca	Valor	Quantidade	Valor Total
	002	002	002				
		For. Saúde	101,00				
		Recurso	100,00				
		Valor Total	1,00				
		1	0,00				

ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Handwritten initials and signature in blue ink.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - MS
Mapa da Licitação
Pregão 116/2013

F3.04/1

Objeto: 24.704/13 Data: 24/04/2013 Data: 24/04/2013

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor	
				Unit.	Total
01	Cartão de identificação	UNID	200.000,00	2,50	500,00
02	Cartão de identificação	UNID	200.000,00	2,50	500,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					1000,00

(Handwritten signature)

VMS - INSTITUIÇÃO DE ENSINO - FUNDOS COMERCIO DE COMUNICACAO E PRENSA S/A

Endereço: Rua ... nº ...

Município: Santo Antonio do Sudoeste - MS
 Estado: MS
 CEP: 79000-000

(Handwritten mark)



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Classificação por item

Pregão 116/2013

U30

					Item nº
Descrição	CNPJ/CPF	SINUS	Marca		Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001					
Item 001: 9451 Combustível diesel diesel aditivado					
9451-4	PARRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 071103000000	Ind. 400	MAZP		1,00
Item 002: 9453 Combustível diesel diesel S-10					
9453-4	PARRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA 071103000000	Ind. 400	MAZP		1,00
<hr/>					
Quantidade	000				
Valor unitário	000				

E

⊕



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013
Classificação por Fornecedor
Pregão 116/2013

090
E

Ex 001

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Fornecedor: 4612954 - PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.116.229/0001-84 - Telefone: 46-3383.1495 - Status: Habilitado - 10/02/2013						
Lote 001 - Lote 001						
001	9-51 Combustível diesel 4000 cc litro	LT	20.000,00	WALCO	2,75	55.000,00
002	9-52 Combustível diesel 4000 cc litro	LT	15.000,00	WALCO	2,00	30.000,00
VALOR TOTAL						85.000,00

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Santo Antonio do Sudoeste - 2013

Relação de Participantes

Pregão 116/2013

09
E

Codigo	ENR/CPF	Fornecedor	Status
Prestadores não enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006			
14.04.04	00.115-2760096-01	PRADA CONEPLUM EL COMPLETISTAS E SERVICIOS LTDA	HABILITADO
Cota de Reservação: 10%			
Cota total de Reservação: 00%			

0

E

0

082
e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 116/2013 de 09/10/2013.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, **TORNA PÚBLICO**, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade **PREGÃO, PRESENCIAL**, tipo Menor Preço. Por item referente **EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0116/2013.**

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (OLEO DIESEL ADTIVADO E OLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICIPIO

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome do proponente	CNPJ do proponente
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVIS E SERVICOS LTDA	00.118.698/0008-94

3. Empresa(s) Vencedora(s):

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, empresa vencedora dos itens nº's 1 e 2 do lote 01, totalizando R\$ 772.550,00 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinqüenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 0116/2013 de 09/10/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24/10/2013 as 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 24/10/2013
 JORNAL: Prefeitura
 EDIÇÃO: 235
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
 DATA: 25/10/2013
 JORNAL: JUSUMS
 EDIÇÃO: 0460
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-feira, 25 de Outubro de 2013

Instituído pela Resolução 301 de 04 de Outubro de 2011

Vol. 1 - Edição Nº 2480

Página 01 de 103

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0114/2013 de 01/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 14.029 de 03 de janeiro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PRELÂCIO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Foi sem referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0114/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição de materiais e locação de sala escolar municipais e prédios públicos municipais

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome da Empresa	CNPJ
COMERCIO E SERVIÇOS S/A	07.540.006/0001

3. Empresa(s) Vencedor(es):

LOCE FERREIRO DA ROSA S CIA, LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 de lotes de 01, totalizando R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais);

4. Data da Abertura

A Licitação Prelâcio Presencial Nº 0114/2013 de 01/10/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 21/10/2013 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 521, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, em 21/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0115/2013 de 02/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 14.029 de 03 de janeiro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PRELÂCIO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Foi sem referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0115/2013

1. Objeto da Licitação

Aquisição parcelada de Prêmios de Loteria da Lua (conforme MEC 001/00, TABELA 2, REF. TOM 4/3), Administração Pública, material de reposição de um jogo de quadras de esportes e material de segurança

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome da Empresa	CNPJ	Nome da Empresa	CNPJ
COMERCIO E SERVIÇOS S/A	07.540.006/0001	WALDIRSON DE OLIVEIRA	07.540.006/0001
COMERCIO E SERVIÇOS S/A	07.540.006/0001	WALDIRSON DE OLIVEIRA	07.540.006/0001
COMERCIO E SERVIÇOS S/A	07.540.006/0001	WALDIRSON DE OLIVEIRA	07.540.006/0001
COMERCIO E SERVIÇOS S/A	07.540.006/0001	WALDIRSON DE OLIVEIRA	07.540.006/0001

3. Empresa(s) Vencedor(es):

WALDIRSON DE OLIVEIRA S/A, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 20 de lotes de 01 de 03, totalizando R\$ 35.148,00 (trinta e cinco mil e quarenta e oito reais);
 WAGNER MATEUS DA COSTA S/A, empresa vencedora dos itens nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18 de lotes de 01, totalizando R\$ 1.234,56 (mil e duzentos e trinta e quatro reais e 56 centavos);
 GILBERTO ANTONIO HENZEL CIA LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28 de lotes de 02, totalizando R\$ 102.276,50 (cento e doze mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

4. Data da Abertura

A Licitação Prelâcio Presencial Nº 0115/2013 de 02/10/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 22/10/2013 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 521, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0116/2013 de 03/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 14.029 de 03 de janeiro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PRELÂCIO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Foi sem referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0116/2013

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GALÃO DIESEL ADITIVADO E GALÃO DIESEL PURO) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome da Empresa	CNPJ
PONDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	06.919.998/0001

3. Empresa(s) Vencedor(es):

PONDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA, empresa vencedora dos lotes nºs 1 e 2 de lotes de 01, totalizando R\$ 772.560,00 (setecentos e setenta e dois mil e quinhentos e trinta e seis reais);

4. Data da Abertura

A Licitação Prelâcio Presencial Nº 0116/2013 de 03/10/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24/10/2013 às 08:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 521, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 24/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0117/2013 de 05/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 14.029 de 03 de janeiro de 2013 e em cumprimento a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PRELÂCIO PRESENCIAL, tipo Menor Preço. Foi sem referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO-MODALIDADE PRELÂCIO PRESENCIAL Nº 0117/2013

1. Objeto da Licitação

CONSTRUÇÃO de armário capacitado para instalação de um subestação de Alta Tensão: uma estufa em BANDEIRÃO para projeto urbano, material e mão de obra-ART, e também instalação e entrega de um transformador de 112,5 KVA eventual (para Projeto de Execução e ART) no Parque de Exposições Municipal

2. Empresa(s) Participante(s):

Nome da Empresa	CNPJ
WAGNER MATEUS DA COSTA S/A	07.540.006/0001

3. Empresa(s) Vencedor(es):

WAGNER MATEUS DA COSTA S/A, empresa vencedora dos itens nºs 1 e 2 de lotes de 01, totalizando R\$ 2.086,00 (dois mil e oitenta e seis reais);

4. Data da Abertura

A Licitação Prelâcio Presencial Nº 0117/2013 de 05/10/2013, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 24/10/2013 às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil 521, centro.

Santo Antônio do Sudoeste, Paraná, em 24/10/2013

MARILIS CRISTINA TONINI

Pregoeira

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 031

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2013

Pregão Nº 04/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

CONTRATADA: LOI Partidas Distribuidora LTDA,

objeto: aquisição de material de laboratório nº 24, 25 e 26 de lote 001

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2013

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTIGÃO-Prefeita Municipal

e pela contratada: LUIS CARLOS HERSCHE-Representante Legal



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
 Rua: Rua dos Andradas, 200 - Fone: (41) 3511-1111
 Fone: (41) 3511-1111 - Fax: (41) 3511-1111
 E-mail: dioems@dioems.com.br - www.dioems.com.br

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
 Rua: Rua dos Andradas, 200 - Fone: (41) 3511-1111
 Fone: (41) 3511-1111 - Fax: (41) 3511-1111
 E-mail: dioems@dioems.com.br - www.dioems.com.br

097



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Eu, **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro, constante da Ata do Pregão Presencial nº 0116/2013 de 09/10/2013, **HOMOLOGO** o resultado da presente Licitação na modalidade em que foram vencedora(s) e adjudicada(s) pelo Senhor Pregoeiro, a(s) seguinte(s) empresa(s):

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA. empresa vencedora dos itens nºs 1 e 2 do lote 01, totalizando R\$ 772.550,00 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/10/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	31/10/2013
JORNAL	Afrontivo
SUPLENTE	835
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA	25/10/2013
JORNAL	Afrontivo
SUPLENTE	0100
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DESPACHO

1. Considerando o parecer e adjudicação do Pregoeiro em Ata do dia 24/10/2013 e o parecer da Assessoria Jurídica:

1.1 Após HOMOLOGAÇÃO do resultado da Licitação na modalidade PREGÃO, presencial, Por item, nº 0116/2013 que declarou como vencedora(s) a(s) empresa(s): **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA.** empresa vencedora dos itens nºs e 2 do lote 01, totalizando R\$ 772.550,00 (setecentos e setenta e dois mil quinhentos e cinquenta reais).

Determino seja adquirido o objeto conforme descrito acima, de acordo com as regras do Edital.

2. AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO:

Comunique-se a(s) empresa(s) vencedora(s), da presente licitação modalidade Pregão Presencial nº 116/2013 de 09/10/2013, a(s) empresa(s) acima citada(s), vencedora(s), para que compareça(m) no prazo de 5 (cinco) dias para assinatura do contrato.

3. AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Seja providenciada a contratação da(s) empresa(s) acima citada(s) vencedora(s) da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 116/2013 de 09/10/2013.

4. DIVISÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA:

Seja providenciada a nota de empenho na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	420	05.001.2E.7E2.26012-003	0
2013	1570	05.007.12.351.12012-031	119
2013	1580	05.007.12.351.12012-031	123
2013	1770	05.007.12.351.12012-036	133
2013	2.10	09.001.10.351.16012-042	533
2013	3080	11.004.20.856.20012-059	0

Santo Antonio do Sudoeste, 24/10/2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



0376

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 254/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.080-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0008 94, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Do qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	200 000,00	2,79	458 000,00
2	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	135 000,00	2,33	314 550,00
TOTAL								772 550,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 772.550,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Fundação programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
420	05.301.20.762.25012-309	0	3.3.90.30.01.03
1570	06.307.12.361.12012-021	119	3.3.90.30.01.03
1560	06.037.12.361.12012-031	120	3.3.90.30.01.03
1770	05.037.12.361.12012-035	103	3.3.90.30.01.03
2110	09.001.10.301.10012-047	205	3.3.90.30.01.03
3080	11.004.20.036.20012-055	0	3.3.90.30.01.03

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue DIARIAMENTE, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal - MAICON CAMARGO DE SOUZA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) Responsabilizar se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) Atender aos encargos trabalhistas,
- e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis,
- h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) - Advertencia;
- b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) - O atraso, para efeito de calculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Handwritten signature or mark.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

1016

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de outubro de 2013

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
CPF Nº: 395.400.149-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 036.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 00.118.598/0008-94

Representante: VALDIR GERVINSKI

CPF nº 395.400.149-72

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 772.550,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 23/10/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>31/10/2013</u>
JORNAL:	<u>Progressivo</u>
EDIÇÃO:	<u>935</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	<u>25/10/2013</u>
JORNAL:	<u>Progressivo</u>
EDIÇÃO:	<u>935</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOFMS

103

Terça-feira, 26 de Outubro de 2013

10347-00 pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013

Área 1 - Edição Nº 0402

Página 001/04

EXTRATO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 001

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2013
Folha Nº 04/013
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: JAM COMERCIO DE PRODUTOS QUMICOS LTDA
VALOR SUPRIMIDO R\$ 5.459,50 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) conforme do item 26 do lote 201
DATA DA ASSINATURA 23/10/2013
Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal
e pelo contratado: NELCEIA DO ROCA LOPEZ - Representante Legal

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2013
Folha Nº 102/2013
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO MÓVEL PESSOAL (SMP), COM CRME DESCRICÃO NO ANEXO I
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: VIVO S.A
VALOR ADICIONADO R\$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte e três reais e vinte centavos)
DATA DA ASSINATURA 05/08/2013
Pelo contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGA - Prefeito Municipal
e pelo contratado: ALAN RICARDO LARANJEIRA - Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: JOEL FERNANDES DA SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.540.078/0001-54
Representante: JOSE FERMINO DA ROSA
CPF Nº 432.670.320-53
OBJETO: Aquisição de materiais e insumos para escolas municipais e outros projetos municipais
VALOR TOTAL R\$ 2.175,00 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 21/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ATIVA PRODUTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº 12.529.780/0001-77
Representante: MASSILUS RAFAEL COLEO
CPF Nº 042.995.324-10
OBJETO: Aquisição procedida de Pedido de Licitação (conforme NTC.001/00 - TABELA 2 - REF. ITEM 4.3), Iluminação Pública: material de reposição de luminária de quadros de espelhos e material de segurança
VALOR TOTAL R\$ 33.178,00 (Trinta e Três Mil, Cem e Setenta e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: FACILITAR MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 07.439.183/0001-52
Representante: CARLA LA CARMATTI
CPF Nº 054.792.569-3
OBJETO: Aquisição procedida de Pedido de Licitação (conforme NTC.001/00 - TABELA 2 - REF. ITEM 4.3), Iluminação Pública: material de reposição de luminária de quadros de espelhos e material de segurança
VALOR TOTAL R\$ 162.258,90 (Cento e Seiscentos e Quarenta e Oito Mil e Noventa e Oito Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: SILBERTO ANTONIO MENZEL CIA LTDA
CNPJ Nº 05.326.443/0001-60
Representante: GILBERTO ANTONIO - FENZ
CPF Nº 027.951.925-05
OBJETO: Aquisição procedida de Pedido de Licitação (conforme NTC.001/00 - TABELA 2 - REF. ITEM 4.3), Iluminação Pública: material de reposição de luminária de quadros de espelhos e material de segurança
VALOR TOTAL R\$ 1.165,00 (Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 22/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2013

REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 038/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: GASPARI COMERCIO DE BOMBAS INDUSTRIAS LTDA
CNPJ Nº 09.914.188/0001-85
Representante: MARCO GASPARI
CPF Nº 007.268.125-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÁQUINA PARA CONserto DE BOMBA ELÉTRICA E REGULAGEM DE SEUS DOIS MICRO-CHIPS PLACA 209-1857 E ASSE-2099 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL R\$ 1.659,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 22/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2013

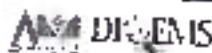
REFERENTE AO PROCESSO DISPENSA Nº 040/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: CUMARILAR CONDIÇÃO CENTRAL LTDA
CNPJ Nº 02.020.072/0001-80
Representante: DERI RODRIGUES
CPF Nº 475.218.005-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA CONserto de AR CONDICIONADO CENTRAL DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
VALOR TOTAL R\$ 7.580,00 (Sete Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 22/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 264/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEL E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 04.118.598/0001-52
Representante: VALDIR GERVANSKI
CPF Nº 026.400.145-72
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GALÃO DE SELADO TIVADO E OLEO DIESEL S 100 PARA BASTIPLER) E FICHA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO
VALOR TOTAL R\$ 72.510,20 (Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 24/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 256/2013

REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2013
CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: VIVENSE CONSTRUCOES E ELETRICAS LTDA
CNPJ Nº 01.414.800/0001-72
Representante: RAFAEL BALANCO
CPF Nº 072.653.269-34
OBJETO: Contratação de empresa especializada para instalação de um sistema de Ar Condicionado Split Inverter NINSTIT-PROF (com projeto elétrico, material e mão de obra) e instalação e manutenção de um transformador de 112,5 KVA nominal (501 Projeto de Execução e ART) no Parque de Exposições Municipal
VALOR TOTAL R\$ 12.000,00 (Doze Mil e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 20/10/2014
Santo Antonio do Sudoeste, em 24/10/2013
RICARDO ANTONIO ORTIGA
PREFEITO MUNICIPAL



Atenção: Este Diário Oficial é publicado em CD-ROM, conforme Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013, e também em formato eletrônico no endereço: <http://www.diofms.com.br>

Este Diário Oficial é publicado em CD-ROM, conforme Resolução 001 de 04 de Outubro de 2013, e também em formato eletrônico no endereço: <http://www.diofms.com.br>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 254/2013, que entre si celebrara de um lado o MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP – 85.710-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.118.598/0008 94, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Do qual a empresa foi vencedora dos seguintes itens:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA									
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	945	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	200 000,00	2,25	450 000,00	
1	2	9432	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	125 000,00	2,37	296 250,00	
TOTAL									746 250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**, observadas as especificações disponibilizadas no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 772.550,00 (Setecentos e Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do bem, que será parcelado de acordo com as necessidades do



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

município, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** e consequente contrato, são provenientes da receita do município e os recursos orçamentários correrão por conta do projeto/atividade.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fundo de recurso	Natureza da despesa
420	05.007.26.782.260.2.009	0	3.3.90.30.01.03
1570	06.007.12.361.120.2.001	110	3.3.90.30.01.03
1580	05.007.12.361.120.2.001	123	3.3.90.30.01.03
1770	06.007.12.361.120.12.036	105	3.3.90.30.01.03
2110	08.001.15.301.100.12.042	303	3.3.90.30.01.03
3080	11.004.22.606.200.12.059	0	3.3.90.30.01.03

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue DIARIAMENTE, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

Local: SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, ao servidor e fiscal de contrato designado pela administração municipal - MAICON CAMARGO DE SOUZA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) Atender aos encargos trabalhistas;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) Manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013**, durante a vigência do Contrato

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) - Advertência;

b) - 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) - O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

e) - Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

f) - a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada.
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- Os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** e na



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.


PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em juízo permitidas neste referido foro.

Santo Antonio do Sudoeste, vinte e quatro dias de outubro de 2013


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal


PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
CPF Nº: 395.400.149-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 056.065.349-24



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
PREGÃO Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, possui jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNIL sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.118.598/0008-91, neste ato representada por **VALDIR GERVINSKI**, portador do CPF nº 395.400.149-72 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende nos princípios da vantagemidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atende aos pressupostos autorizativos do **artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato, com objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecido no equivalente a variação autorizada pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, fixado em 6,79% (seis pontos e setenta e nove décimos percentuais), consoante disposto no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo percentual equivale ao valor total de R\$ 41.398,44 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de valor, as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, que passará, após liquidação anteriores, a vigorar nos seguinte termos e condições:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade no medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	154.684,34	2,01	311.720,79	
1	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	121.205,24	2,48	300.837,00	
TOTAL									612.557,79

Cláusula segunda- Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total do contrato de R\$ 813.948,44 (oitocentos e treze reais novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que sirva seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-58
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
CPF n.º 398.400.149-72



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
FREGÃO Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
VALOR REAJUSTADO: O valor unitário contratual teve seu valor reajustado ficando o item 01 - R\$ 2,44 e o item 02 R\$ 2,48 - acrescentando ao valor do contrato R\$ 41.398,44 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 13/01/2014
MUNICÍPIO: DIOCEMS
VALOR: 521
EPP

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA 13/01/2014
MUNICÍPIO: Tribuna Regional
VALOR: R\$ 521
EPP

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9451	Camalut vol óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	200 300,00	2,28	453 003,00
1	2	9452	Combustível óleo diesel S-11	MAZP	LITRO	135 300,00	2,33	314 503,00
TOTAL								767 506,00

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	45 315,55	2,28	103 712,56
1	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	13 094,75	2,33	30 516,79
TOTAL								135 039,35

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	154 694,34	2,44	377 470,79
1	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	121 305,24	2,48	300 837,90
TOTAL								678 308,69

23202,65

18195,79 41398,44



Município de Santo Antônio do Sudoeste - 2014
Listagem de Contratos

Página 1

Sequência: 1429 Contrato: 000284-1/2014 SEMAN: 25/2014

Início vigência: 24/10/2013 Final vigência: 23/10/2014 Fornecedor: 021295-4 PANJA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA

Valor: 100.000,00

Empenho: 100.000,00

Local: 50 GARFATE DA SECRETARIA DE LICITAÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (CLEC DIESEL ADITIVADO E CLEC DIESEL B-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

Empenhos sem requisição:

Número	Tipo	Data de emissão	Valor
490/2013	Ordem de	12/11/2013	10.000,00
491/2013	Ordem de	12/11/2013	20.000,00
492/2013	Ordem de	26/12/2013	15.000,00
Subtotal:			45.001,22

Handwritten notes: S10 = 4.242 litros, adit = 8.734 litros, S10 = 6.437.768 lit.

COMPOSIÇÃO DO SALDO			
Valor original do contrato	72.350,00	Valor dos empenhos sem requisição	45.001,22
(*) Valor atualizado do contrato	72.350,00	Valor das cancelações de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	0,00	Valor dos cancelamentos de empenho sem requisição	0,00
Valor dos empenhos da requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de empenho de empenho	0,00
(*) Valor original - Valor dos aditivos (*) mais admiss. (v. 01)		Saldo para novas requisições de empenho	72.648,78

SITUAÇÃO GERAL			
Valor original do contrato	72.350,00	Valor dos empenhos sem requisição	45.001,22
(*) Valor atualizado do contrato	72.350,00	Valor dos empenhos de empenho sem requisição	0,00
Valor das requisições de empenho	0,00	Valor das cancelamentos de empenho sem requisição	0,00
Valor das cancelações de requisição de empenho	0,00	Valor das reversões de empenho de empenho	0,00
(*) Valor original - Valor dos aditivos (*) mais admiss. (v. 01)		Saldo para novas requisições de empenho	72.648,78

- Críticas de seleção:**
- Termo de vigência atual de 24/10/2014 a 20/12/1999
 - Fornecedor: 021295-4 PANJA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
 - Empenhos atos contábeis
 - Empenho requisições / empenhos / cancelamentos de empenho sem respectiva autorização

Handwritten calculations:

~~35.964,66 - litros aditivados~~
~~2.965 litros S10~~
 36.581,66
 = 6.908,45
 83.772,00
 S10
 - 13.694.768 litros
 adit.
 - 45.603,66 litros
 315.

Renascença - Pr, 01 de Dezembro de 2013.

Para

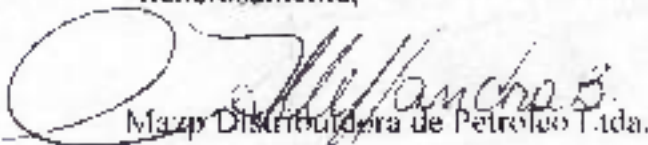
PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- PR.

Através da presente a empresa MAZP DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA, informa que a partir do dia 01 de Dezembro de 2013 repassou ao cliente acima citado o aumento de 8% no preço do litro do Óleo Diesel e 4.5% no preço do litro da Gasolina, referente aumento repassado pela refinaria.

Aditivados
Agora - 2,52
Antes - 2,32 x 6,14% = 2,48

Sendo o que tínhamos,

Atenciosamente,


Mazp Distribuidora de Petróleo Ltda.

MAZP - Dist. de Petróleo Ltda.

S-10 = 2,529 Hoje
2,326 Anterior


D. Lima
11/12/2013





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013

Pregão nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.118.598/0008-94, neste ato representada por **VALDIR GERVINSKI**, portador do CPF nº 395.100.149-72 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- b) que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo no percentual de 25%, consoante disposto na parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo perfaz o valor total de R\$ 205.700,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos Reais).

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo de quantitativo, as Cláusulas Primeira e Terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, nos seguintes termos e condições, conforme o descrito de ANEXO I:

Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 1.019.648,44 (Um Milhão, Dezenove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito reais e Quarenta e Quatro Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, vinte e três dias de setembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
CPF n.º 395.400.149-72

ANEXO I

Planilha referente ao quantitativo acrescido.

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA									
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
-	1	9451	Combustível óleo diesel sulfado	MAZP	LITRO	53 000 00	2,41	122 000 00	
-	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	33 700 00	2,48	83 700 00	
TOTAL									205 700 00



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
Pregão Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA;
VALOR ACRESCIDO: R\$ 205.700,00 (Duzentos e Cinco Mil e Setecentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 01/09/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>25/09/2014</u>
JORNAL <u>DIARIAS</u>
EDIÇÃO <u>1691</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA <u>25/09/2014</u>
JORNAL <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO <u>930</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

e manter, sempre em conformidade com a CONTRATADA, os equipamentos sobre o objeto, com o selo
PREFEITURA DE SÃO PAULO – CONTRATO Nº 116/2013

o Entregador, objeto de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 e de

conformidade com a Classificação de Preço neste instrumento;

ii) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação de serviço, incluindo transporte mas não ónus, seguros,
manutenção, impostos, taxas e outros despesas acessórias para o fiel cumprimento do objeto do Contrato;

iii) Zelar pela integridade, preservação ambiental, inclusive quanto às obrigações decorrentes da observância da
legislação ambiental;

iv) Assumir todos os encargos trabalhistas;

v) Assumir total responsabilidade pelas datas, horários no CONTRATO, ou não, e horas passadas por seus representantes, na
execução de obrigações, a serem cumpridas pelo CONTRATANTE de acordo com o cronograma que possa surgir em decorrência dos
serviços;

vi) Responder a qualquer ato do CONTRATANTE de natureza contratual, sempre que tal ato for necessário;

vii) Emitir, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os recibos de entrega e sobre a entrega contratada, respeitando as regras
determinadas pela Agência das Mensagens, e que em qualquer verba deverá ser confirmada por escrito, dentro do prazo
máximo de 03 (três) dias úteis;

viii) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº
116/2013, durante a vigência do Contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA se obriga, desde o início de sua obrigação, a cumprir integralmente o presente contrato, sob as condições que se encontram no presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 9º, II, do Lei nº 8.666/93 e responsabilidades civis e
criminais;

a) - Advertência;

b) - 0,5% (zero décimos por cento) por dia de atraso, na entrega, no objeto, a ser paga, inclusive sobre o valor correspondente a
dita inadimplência;

c) - O atraso, não eleito de culpa do contratado, acarretará a suspensão automática de duas unidades de prazo da entrega
do trabalho, a partir do término do prazo contratual;

d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado do Contrato, pelo descumprimento de qualquer obrigação contratual, exceto
quando estiver;

e) - Causa extintiva na entrega a entrega do objeto, a ser paga multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva unidade de
prestação, por atraso que total exceda a entrega de duas unidades de prazo;

f) - A multa será descontada do saldo das créditos contratados, ou, em outra forma de cobrança admissível em seu journal;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA, em qualquer momento das discussões, negociações, alterações ou ajustes contratados que se
tornarem necessários em qualquer hipótese, não poderá alegar nulidade ou ineficácia do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação, a pedido de
CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

a) Inadimplência ou qualquer outra situação;

b) Contratação antagônica ou por fim do contrato ou extinção do CONTRATANTE;

c) Se a CONTRATADA, pelo prazo, prazo ou prazo do CONTRATANTE, rescindir o contrato ou extinguir qualquer direito
decorrente deste contrato;

d) Os detalhes desta rescisão, no Artigo 33 do Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, por meio do CONTRATANTE, por meio de qualquer meio de comunicação, poderá
de ofício ou a requerimento do CONTRATANTE, de suas obrigações contratuais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato pelo CONTRATANTE, quanto a CONTRATADA, apenas os valores das
unidades de prestação e decorrentes a data respectiva;

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas do Lei nº 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações
posteriormente, na Lei nº 8.078 de 11.06.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial
Brasileiro e em todas as demais leis aplicáveis que lhe forem aplicáveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca e entrega de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e o CONTRATADA serão feitas por meio de protocolo, sendo que
a transmissão será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no portal eletrônico do Município de São Antonio da
Matilde - PE, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 1º, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes em conformidade com as seguintes disposições gerais:

a) Em conformidade com as cláusulas do presente instrumento, em caso de inadimplência ou inexecução das cláusulas do CONTRATO, esta forma
de penalidade é, por sua própria natureza, cumulativa com o CONTRATANTE, ainda que sofrer as penalidades previstas no Artigo 33 da
Lei nº 8.666/93;

b) A CONTRATADA assume, exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da
execução dos serviços, incluindo todos os encargos trabalhistas e previdenciários, conforme al. c) do presente instrumento, sob pena de
nulidade do CONTRATO, relativamente a essas obrigações, inclusive as que contrariamente, não têm de pagar em decorrência de terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 e na proposta apresentada, pela CONTRATADA, são
partes integrantes deste instrumento, independentemente de referência;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão integrantes deste contrato, mediante seu aceite, todas as condições, especificações que venham a ser
necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a
prestação de serviços e demais prestações de serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em plena consciência e sem qualquer prejuízo ou ônus para o sistema eletrônico de licitação, a qual, por sua forma, se
destaca a dos Órgãos, respectivamente, a serem cumpridos por todos os seus sucessores, em todo cumprimento de que este é o

aguardo a entrega em 1 (uma) dia útil, a Companhia de Saneamento de São Paulo, S/A, e a Prefeitura Municipal de São Paulo, São Paulo, SP, em nome da COMSAB, que em razão disso e a qualquer momento, em representação em pleno poder, possa receber notificações, citações, intimações e outras em decorrência desta decisão judicial.

Santa Antônio do São Carlos, 12 de maio de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTIZA
Prefeito Municipal

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 08.118.508/0001-91
VALDIR GERVILERI
CPF Nº 395.400.143-2

Testes embas

RENAN DEDE DA PATINA DOBELLU OPICIAN
CPF Nº 717.004.079-08

MAIPA BARBOSA LER N. SUTEMANO
CPF Nº 158.166.249-04



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste

Estado Do Paraná

Cópia

**TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2013
PREGÃO Nº 116/2013**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S 10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil nº 611, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 76.927.582/0001-20, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO GRUBA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.119.398/0009-94, neste ato representada por VALDIR GERVINSKI, portador do CPF nº 036.100.139-72, doravante denominada CONTRATADA, consideram:

- a) que existe interesse e necessidade da Administração em continuidade do objeto objeto do presente Contrato;
- b) que os termos praticados pela Contratada são mais benéficos para o projeto em curso e a manutenção do equipamento de acordo com as principais da contabilidade e contabilidade pública Contratada;
- c) que as condições e valores pias no presente contrato atendem aos pressupostos estatutários do do artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

Tenente si justos e bem como, o Presente Termo Aditivo Contrato e sua ratificação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste do valor do contrato, com objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, estabelecido no equivalente a variação autorizada pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, fixado em 6,79% (seis pontos e setenta e nove décimos percentuais), consoante disposto no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, conforme Subcláusula abaixo:

Subcláusula Primeira - O referido acréscimo percentual equivale ao valor total de R\$ 41.398,44 (quarenta e um mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos);

Subcláusula Segunda - Com o acréscimo do valor, as Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S 10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO que passa, após impugnação reiterada, a seguir, nas seguintes termos e condições:

PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marcas do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	MA/P	LITRO	154.684,34	2,44	377.428,78
1	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MA2P	LITRO	121.305,24	2,48	300.837,03
TOTAL								678.265,73

Cláusula segunda - Do preço e condições de pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total do contrato de R\$ 813.948,44 (oitocentos e treze reais novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

É por este ato de as partes assinarem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, 10 de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 3 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
Pregão nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 00.118.598/0008-94, neste ato representada por **VALDIR GERVINSKI**, portador do CPF nº 395.400.149-72 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 57º da Lei nº 8.666/93**.

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de prazo da vigência contratual, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigente de 24/10/2014 a 23/10/2015.

Subcláusula Segunda - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:

Cláusula oitava - Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 24/10/2014 a 23/10/2015, podendo ainda ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes mediante lavatura de termo aditivo firmado ad nos termos do artigo 57º inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 24 de outubro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
CPF n.º 395.400.149-72



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
Pregão Nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.
CONTRATADA: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA;
VICENCIA ATUAL: 23/10/2015
DATA DA ASSINATURA: 24/10/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIGÃO - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>04 de Maio 2014</u>
JORNAL: <u>O DIÁRIO</u>
FOLHA: <u>712</u>
LOCAL: <u>_____</u>
ESTAB. DE LICITAÇÃO: <u>_____</u>

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>05 Maio 2014</u>
JORNAL: <u>Jornal Regional</u>
FOLHA: <u>443</u>
LOCAL: <u>_____</u>
ESTAB. DE LICITAÇÃO: <u>_____</u>



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 254/2013, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no C.V./ME sob o nº 15.927.542-0001 85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO CICINA, inscrita no C.F. sob nº 020.697.049-77 e abaixo assinado, doravante denominada CONTRATANTE e de outro PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.E. sob o nº 03.118.098-0008-04, com sede na cidade de Santo Antonio do Sudoeste-PR, doravante denominada CONTRATADA, estabelecem os pontos seguintes as normas da Lei 8666/93 e suas alterações subsequentes, ajustando o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL GALEO DIESEL ADITIVADO E GLETO DIESEL S-10 PARA ALIMENTAR A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO. Da qual a empresa contratada das seguintes FOM:

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA								
Item	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço total
1	1	9451	Combustível óleo diesel aditivado	MAZP	LITRO	200.000,00	2,29	458.000,00
2	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	125.000,00	2,33	291.250,00
TOTAL								749.250,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita observância ao presente Contrato, assim como a total do PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 observadas as especificações detalhadas na respectiva instrução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplar e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 749.250,00 (Setecentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer encargos ou multas decorrentes das obrigações do objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como de juros e encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do bem, que será por meio de depósito em nome das necessidades da municipalidade em nome da apresentação da guia fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em original via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE será feito a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, e em qualquer hipótese, a responsabilidade da entrega do bem caberá a

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja requerida alguma irregularidade na fatura apresentada ao

CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para a regularização da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, na endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro horário subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO - Os valores de prestação de pagamento do objeto do presente termo foram o edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013 e consequentemente os valores de receita de município e os recursos orçamentários concernem por conta do projeto/atividade

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
420	06.001.06.782.260.12-000	0	3.3.90.30.01.02
450	06.007.12.361.120.12-021	119	3.3.90.30.01.02
450	06.007.12.361.120.12-021	123	3.3.90.30.01.02
470	06.007.12.301.120.12-000	103	3.3.90.30.01.02
2410	06.001.10.301.100.12-042	503	3.3.90.30.01.02
3080	11.004.20.506.200.12-050	0	3.3.90.30.01.02

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar previamente, com a Nota Fiscal de entrada, os recibos comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DA VICÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

O presente Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO Nº PRIMEIRO - O objeto da presente licitação deverá ser entregue **DIARIAMENTE**, contados da data de celebração do contrato, da seguinte forma:
Local: **SEDE DA EMPRESA VENCEDORA**, no endereço e fiscal de contrato designado pela administração municipal – **MARÇON CALABRÃO DE SOUZA**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do **CONTRATANTE**, no âmbito deste Contrato, nas condições apostadas e do **CONTRATADA** perceber o valor pago em na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar o pagamento alocado;

b) Responder a **CONTRATADA** sobre qualquer dúvida, em tempo hábil, em relação ao fornecimento;

c) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Entregar e cuidar do objeto com as especificações do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** e do Parágrafo Único da **Cláusula Primeira** deste instrumento;

b) Responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo: mão-de-obra, seguros, energia, sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o atendimento do objeto do Contrato;

c) Responsabilizar-se pela integral prestação contratada, inclusive quanto às obrigações decorrentes da manutenção de estoque em estoque;

d) Atender aos chamados e alterações;

e) Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus representantes, no exercício do objeto contratado, sendo o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) Reconhecer e pagar ao **CONTRATANTE**, de qualquer material, sempre que exigir necessariamente;

g) Manter, sempre por escrito com o **CONTRATANTE**, os entendimentos sobre o objeto contratado preservados em casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

h) Manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2013** durante o cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A **CONTRATADA** poderá ser penalizada, em caso de não cumprimento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outras que se complementarem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da Lei nº 5.666/95 e responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) De 03 (três) centenas por cento por dia de atraso no entrega do objeto contratado, calculado sobre o valor correspondente à parcela em atraso;

c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no item anterior, será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo estipulado;

d) De 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratada, exceto prazo de entrega;

e) Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto, dentro do prazo de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva parcela em atraso, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

f) A multa será descontada dos créditos correspondentes da futura ou outra forma de prestação administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e sem custos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) de valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial da **CONTRATADA**, nos seguintes hipóteses:

a) Injúria ou de qualquer natureza apassada;

b) Injúria no pagamento ou judicial, e eventual ou falência da **CONTRATADA**;

c) Se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, em nome ou transmissões, qualquer direito decorrente deste contrato;

d) Caso de não atendimento ao Artigo 2º do Edital nº 116/2013;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta com o sobre em decorrência da rescisão por não cumprimento de suas obrigações com o objeto;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do contrato pelo **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva;

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se pelas disposições expressas no Lei nº 8.966, de 21.06.1994 e suas alterações posteriores, no Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADA** será feita por meio de protocolo, nenhuma outra forma será considerada como procedimento de entrega de documentos ou cartas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no perfil do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 91, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente contrato se aplica às seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrência a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos editais com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sem que a natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inscricionada sob o regime do CONTRATANTE, relativamente a estes encargos, incluídos os que eventualmente advirem de qualquer natureza a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2013** e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de citação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão inoperantes a este contrato, todos os termos aditivos quando mencionados em qualquer seu processo durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumadas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, sob o regime de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) partes iguais e expressas por sistema eletrônico de dados, de igual teor e forma, na presença dos 02 (dois) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, no fiel cumprimento do que aqui ficou ajustado, eligendo para Foro de eleição o Município de Santo Antonio do Sudoeste - Estado do Paraná, por onde sempre qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber intimações, citações, e outras em última permissão neste ou pelo foro.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27 de outubro de 2013.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº: 00.118.398/0008-94
VALDIR OBRVINSKI
CPF Nº: 96.40.019-72

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA ROVALDO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.075-66

MARIA FARIANA MENINI SCHIRMANN
CPF Nº: 030.065.149-2-



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 04 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
Pregão nº 116/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrita no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.118.598/0008-94, neste ato representada por **VALDIR GERVINSKI**, portador do CPF nº 395.490.149-72 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;

Tam, entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto o REAJUSTE no valor unitário do objeto, consoante disposto no alínea II inciso d) do artigo 65, da Lei nº 8.660/93, nos termos da previsão do art. conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira – O referido reajuste perfaz o valor total de R\$ 11.732,96 (onze mil setecentas e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

Subcláusula Segunda – Com o reajuste, as Cláusulas primeira e terceira do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, nos seguintes termos e condições (saldo atual do contrato em quantitativo e valor unitário):

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA								
Item	Item	Código de produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9451	Combustível diesel aditivado	MAZP	LITRO	6.457,00	2,48	15.530,260
1	2	9452	Combustível óleo diesel S-10	MAZP	LITRO	77.399,763	2,07	232.787,37
TOTAL								248.317,63

Cláusula terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 1.031.381,40 (um milhão trinta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.566 de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 10 de novembro de 2014.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 00.118.598/0008-94
VALDIR GERVINSKI
CPF n.º 395.400.149-72



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 254/2013
Pregão Nº 116/2013

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL ADITIVADO E ÓLEO DIESEL S-10)
PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PANLA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA
REAJUSTE: R\$ 11.732,96 (onze mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2014
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDIR GERVINSKI - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	03/12/2014
FONTE:	D. DEMS
EDICAO:	740 <i>[assinatura]</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
DATA:	04/12/2014
FONTE:	J. ALBUQUERQUE
EDICAO:	959 <i>[assinatura]</i>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	



Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

Santa Antonio do Sudoeste, 10 de Novembro de 2014.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

Ref. : Comunicado de Reajuste de Preços de Produtos.

Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 00.118.598/0008-94, com sede e foro à Rua Armando Facini, 810, Centro, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, vem através de seu representante Valdir Gervinski, sócio Administrador, comunicar a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, a alta de preços de combustíveis, conforme reajuste realizado a partir do dia 01 e do dia 07 de novembro de 2014, autorizado pelo governo federal, em relação aos Combustíveis, conforme correspondência anexo da Distribuidora de Petróleo. Este aumento não contempla os impostos estaduais ICMS e Federais Pis/Cofins e Side, que serão posteriormente ajustados pelos governos e deverão serem repassados em um novo aumento de preço nos próximos dias.

Descrição do produto	Marca	Preço contratado	Preço reajustado
Óleo Diesel B S10	Mazp	2,48	2,62
Óleo Diesel B S500 Ad	Mazp	2,44	2,58

Sem mais para o momento.

Atenciosamente.

Panda Comércio de Combustíveis e Serviços Ltda.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00118595/0005-94
Razão Social: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA
Nome Fantasia: POSTO PANDA
Endereço: RUA ARMANDO FALINI 815 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2014 a 30/12/2014

Certificação Número: 2014120103591976487995

Informação obtida em 03/12/2014, às 09:14:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PANDA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTOA
CNPJ: 06.118.596/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A utilização desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

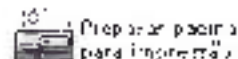
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 12:16:15 do dia 27/10/2014 <hora e data de Brasília>
 Válida até 25/04/2015
 Código de controle da certidão: **6864.CFDB.8DD5.E443**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

